



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 185247/21**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Entidade: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**

# Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (OFICIO DE ENCAMINHAMENTO PCA 20203003202)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2020 ok)
5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA )
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO 30032021)
7. 007 - Termo de Distribuição
8. 008 - Instrução
9. 009 - Despacho
10. 010 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
11. 011 - Ofício de contraditório
12. 012 - Certidão de Publicação DETC
13. 013 - Recibo de Petição Intermediária - 12714-22, de 10-01-22
14. 014 - Petição (OFICIO PREFEITO ATUAL)
15. 015 - Outros Documentos (OFICIO EX PREFEITO)
16. 016 - Outros Documentos (DOCUMENTOS FISCAIS)
17. 017 - AR do Ofício OCN - 3286-2021 - DP
18. 018 - Instrução
19. 019 - Parecer
20. 020 - Acórdão de Parecer Prévio
21. 021 - Certidão de Publicação DETC
22. 022 - Certidão de trânsito em julgado
23. 023 - Informação
24. 024 - Ofício
25. 025 - Informação
26. 026 - AR do ofício OPD - 452-22 - GP
27. 027 - Recibo de Petição Intermediária - 551654-22, de 12-09-22
28. 028 - Petição (DECRETO LEGISLATIVO 02.2022 APROVA CONTA)
29. 029 - Outros Documentos (PUBLICACAO DECRETO 02.2022 PCA MUNICIPAL)
30. 030 - Outros Documentos (oficio resposta prestação de contas muni)
31. 031 - Informação

## 1. 001 - Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**

Gestor atual: **ANTONIO PELOSO FILHO**

Gestor das Contas: **JOSE ANTONIO GERONIMO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFICIO DE ENCAMINHAMENTO PCA 20203003202)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2020 ok)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA )
- Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO 30032021)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CNPJ 75.845.511/0001-03, através do(a) Representante Legal ANTONIO PELOSO FILHO, CPF 208.273.349-15**

Curitiba, 30 de março de 2021 11:10:53

## 2. 002 - Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 185247/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 185247/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**

Gestor atual: **ANTONIO PELOSO FILHO**

Gestor das Contas: **JOSE ANTONIO GERONIMO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO DE ENCAMINHAMENTO PCA 20203003202)
- Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2020 ok)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA )
- Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO 30032021)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CNPJ 75.845.511/0001-03, através do(a) Representante Legal ANTONIO PELOSO FILHO, CPF 208.273.349-15**

Curitiba, 30 de março de 2021 11:12:17

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (OFICIO DE ENCAMINHAMENTO PCA 20203003202)



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

OFICIO Nº 79/2021

Lupionópolis, 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO DE SOUZA CAMARGO**  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

**SENHOR PRESIDENTE,**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03, por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2020.

Informamos que o Município de Lupionópolis não possui entidades de administração indireta e que está filiado aos seguintes consórcios:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR
- Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
- Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Atenciosamente,

**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

4. 004 - Relatório do Controle Interno (RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2020 ok)



## **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

### **Exercício de 2020**

#### **1) Implantação do sistema de Controle Interno e Histórico Legal.**

No Município de **LUPIONÓPOLIS**, através da Lei Municipal nº 36/2007, de 12 de novembro de 2007, foi criada na estrutura do Poder Executivo, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo com a atribuição de fiscalizar as ações desenvolvidas pela Administração Direta e Indireta através de auditorias de rotina e/ou denúncias.

No ano de 2007, o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciou-se os estudos para criação do Órgão de Controladoria-Geral do Município e a implantação do Sistema de Controle Interno.

Concluídos os estudos a proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo, este encaminhou ao Poder Legislativo o projeto de lei que recebeu o nº 40/2007.

O projeto tramitou pelas respectivas comissões internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo aprovado em Plenário nas sessões de 01 e 08 de novembro de 2007 e transformado na Lei Municipal nº 36/2007 de 12 de novembro de 2007 e publicada no Órgão Oficial do Município, o Jornal Folha da Cidade, de 15 de novembro de 2007.

Em 13 de maio de 2009, foi sancionada pelo Prefeito Municipal a Lei 15/2009 publicada no dia 16 de maio de 2009, no jornal Empresa Jornalista Rotta Maringá Ltda ME que substituiu na íntegra a Lei Municipal 36/2007, promovendo a unificação do Sistema de Controle Interno do executivo com o Legislativo que até então eram separados, ficando a Câmara Municipal, como Serviço Seccional da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, conforme dispõe os parágrafos 3º e 4º do artigo 5º da referida Lei.

#### **2) Qualificação do responsável pelo Controle Interno**

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

Em 01/03/2008 foi nomeada como Controladora Geral do Município a servidora efetiva MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI, através da Portaria nº 029/2008 de 27 de fevereiro de 2008, publicada no mesmo órgão de 01 de março de 2008.

<b>1ª CONTROLADORA</b>	
Nome: Mara Eliane Claviso Margiotti	
CPF: 515.419.049-15	
Período de responsabilidade: Data de início: 01/01/20 Data do Fim: 31/12/20	
Servidor ocupante de cargo efetivo?                    (X) SIM    ( ) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Auxiliar Contabilidade	
Formação: Técnico em Contabilidade	

**3) Relação de Servidores**

Não há outros servidores lotados no Sistema de Controle Interno.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



*Certificado*

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **GESTÃO PÚBLICA EM FINAL DE MANDATO - EM LONDRINA -**  
**Para as Regiões de AMUNORPI - AMUNOP - AMEPAR - AMUVI**

Data/Período: **29 de abril de 2008 - Externo**  
Local: **HOTEL BLUE TREE PREMIUM - Londrina**  
Carga Horária: **7 hora(s)**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Curitiba - Paraná - Brasil

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

  
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

  
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



## Certificado

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **PROGRAMA "PASSO A PASSO COM O MUNICÍPIO" - PREPARAÇÃO  
E ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM AO TCE-PR - TURMA 24**

Data/Período: **14 e 15 de maio de 2008. - Externo**

Local: **Tribunal de Contas do Paraná - Sala de Reuniões - Espaço  
Brasil Pinheiro Machado**

Carga Horária: **14 hora(s)**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Curitiba - Paraná - Brasil

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

  
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

  
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO - 2009 - Premissas e Aspectos Práticos**

Data/Período: **02 de setembro de 2008. - Externo**  
Local: **UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - campus catuaí**  
Carga Horária: **7 hora(s)**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Curitiba - Paraná - Brasil

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná




# Certificado

Certificamos que Mara Eliane Claviso Margiotti participou do Evento de Capacitação de Controles Internos do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, Apoio aos Controles Internos, no município de Ibiporã / PR, no período de 06 a 07 de abril de 2010.

Carga Horária: 16 horas

**FORTALECIMENTO  
DA GESTÃO PÚBLICA**

  
Adilmar Gregorini

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná

**FGP**  
FORTALECIMENTO  
DA GESTÃO PÚBLICA

Controladoria-Geral  
da União





# Certificado

Certificamos que **Mara Eliane Claviso Margiotti** participou do **Evento Presencial do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública**, realizado no município de Lupionópolis, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2010.

Carga Horária: Controle Interno e Orçamento Público – 3 horas; Transferências de Recursos Federais – 3 horas;

Programas Federais – 6 horas; Licitações e Contratos – 6 horas.

**FGF**  
**FORTALECIMENTO**  
**DA GESTÃO PÚBLICA**

Adilmar Gregorini

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná

**FGF**  
**FORTALECIMENTO**  
**DA GESTÃO PÚBLICA**



Controladoria-Geral  
da União



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03



1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE SOCIAL



Tribunal de Contas  
do Estado do Paraná



Escola de Gestão Pública  
A GESTÃO É O SEU MELHOR ALIADO  
Pelo Desenvolvimento

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **CURITIBA - 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE SOCIAL**

Data/Período: **12 a 14 de março de 2012 - Externo**

Local: **Centro de Convenções de Curitiba**

Carga Horária: **24 hora(s)**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Dia 13 de março de 2012	
09h00	Palestra magna - Secretário de Estado e Presidente Executivo Estadual da CONSOCIAL – MAURO MUNHOZ
10h00	Informações Gerais da Coordenação Executiva
10h30 – 12h00	Primeira etapa: Apresentação dos temas nas salas dos eixos, divididos por inscrições, e início das discussões das propostas.
14h00 – 18h00	Discussão dos temas apresentados, e sistematização das propostas do eixo a serem encaminhadas para a votação final.
Dia 14 de março de 2012	
8h30 – 10h30	Votação das propostas elaboradas pelos eixos temáticos por todos os participantes com direito a voto
10h00 – 12h00	Eleição dos candidatos por segmento
14h00 – 15h30	Apresentação das propostas eleitas para a etapa nacional
15h30 – 16h30	Apresentação dos Delegados eleitos para a etapa nacional
16h30 – 17h00	Apreciação das moções e encerramento

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

Mauro Munhoz

Secretário de Estado de Controle Interno

Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Cleonice de Lima

Coordenadora da Escola de Gestão Pública



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **MARINGÁ - REGRAS JURÍDICAS DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
E MÓDULO DE ADMISSÃO DO SIAP - MÓDULO I**

Data/Período: **22 de julho de 2014 - Externo**  
Local: **CESUMAR - Auditório Professor Joaquim Lauer**  
Carga Horária: **8 hora(s)**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

HORÁRIO	TEMAS	CARGA HORÁRIA
8h30	CREDENCIAMENTO	30mín
09h00 às 12h00	<ul style="list-style-type: none"><li>Síntese Histórica</li><li>Conceitos na área de Admissão de Pessoal</li><li>Cargo em comissão</li><li>Cargo Efetivo e Emprego Público</li></ul>	3h
12h às 14h	ALMOÇO	2h
14h às 18h	<ul style="list-style-type: none"><li>Contratações Temporárias e Agentes de Saúde e Endemias</li><li>Concurso Público</li><li>Processo de Análise e Registro das Admissões no TCE</li><li>Novo Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Módulo Admissão de Pessoal</li></ul>	4h

**SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Analista de Controle – Jurídica – Diretoria de Controle de Atos de Pessoa

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

  
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

  
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



## Certificado

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **LONDRINA PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: PONTOS ESSENCIAIS DA LEI N. 13.019/14 NA VISÃO DO TCE/PR**

Data/Período: **03 de setembro de 2015 - Externo**  
Local: **Associação Brasil Soka Gakkai Internacional (BSGI)**  
Carga Horária: **8 hora(s)**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Aspectos Legais – Conceitos e Princípios**

**Aspectos Legais – Novos instrumentos**

**Aspectos práticos – Plano de Trabalho, Formalização e Execução**

**Aspectos práticos – Monitoramento e Prestação de Contas**

**Responsabilidade e Sanções**

**Perguntas e cases**

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **MARINGÁ - III FORUM - LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL  
DE CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **02 e 03 de março de 2016 - Externo**

Local: **TEATRO MUNICIPAL CALIL HADDAD**

Carga Horária: **14 hora(s)**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### 1. REGISTRO DE PREÇO Prof. Edilson Liberal

- 1.1 Aspectos gerais e procedimento do registro de preço
- 1.2 Condições de mutabilidade de ata e contrato
- 1.3 Adesão ("carona") à ata de registro de preço

#### 2. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Prof. Ivano R. Oliveira

- 2.1 Alterações unilateral e bilateral
- 2.2 Reequilíbrio econômico-financeiro: hipóteses e consequências
- 2.3 Rescisão contratual: principais hipóteses, procedimento e responsabilidades

#### 3. LEI COMPLEMENTAR 147/14 Prof. Crislayne Cavalcan

- 3.1 Aspectos gerais do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP
- 3.2 Comprovação da condição de ME/EPP
- 3.3 Direito Administrativo e Sancionatório e as ME/EPP
- 3.4 Posicionamento atual dos Tribunais

#### 4. CONTRATAÇÃO DIRETA Prof. Edilson Liberal

- 4.1 Aspectos polêmicos da inexigibilidade e dispensa
- 4.2 Posicionamento atual do TCE-PR

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



## Certificado

Conferido à: **MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
CPF: **515.419.049-15** Município/UF: **LUPIONÓPOLIS-PR**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

Evento: **ONLINE - Contabilidade para Não Contadores - CONTNC160409**

Data/Período: **09 a 18 de abril de 2016 - Externo**

Local: **EGP Online**

Carga Horária: **15 hora(s)**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- |                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| 1. Componentes do Patrimônio      | 9. Passivo Não Circulante                           |
| 2. Princípios de Contabilidade    | 10. Passivo Contingente                             |
| 3. Variação do Patrimônio Líquido | 11. Patrimônio Líquido                              |
| 4. Escrituração Contábil          | 12. Demonstração do Resultado do Exercício          |
| 5. Balanço Patrimonial            | 13. Demonstração dos Fluxos de Caixa                |
| 6. Ativo Circulante               | 14. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido |
| 7. Ativo Não Circulante           | 15. Notas Explicativas                              |
| 8. Passivo Líquido                |   |

Curitiba, 8 de Abril de 2020.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**MAIS GESTÃO PÚBLICA**

# CERTIFICADO

O Mais Gestão Pública confere o certificado para:

**MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**

Por haver concluído com sucesso o seguinte curso:

## **CONTROLE INTERNO**

Organização e Operação dos Controles Interno e Externo na Administração Pública.

Carga Horária:

12 horas/aulas

Janice Ozima

Direção

Concluído em:

19/07/2019

Valdir Miranda Pinto

Professor/Palestrante:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**4) Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020**

<b>Nº</b>	<b>Período avaliado</b>	<b>Setor</b>	<b>Ações/Pontos de Controle</b>	<b>Metodologia Utilizada *</b>	<b>% ou amostra avaliada</b>	<b>Conclusão</b>
01	Janeiro a Dezembro	Licitação	Participação em licitação, verificação de processos.	Visita in loco Acompanhamento da realização das licitações.	80%	Eventuais falhas ou omissões sempre são sanadas a contento.
02	Janeiro a Dezembro	Licitação e Compras	Licitações e compras	Verificação dos procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação inclusive dispensa e inexigibilidade.	60%	Nos processos constam pesquisa de preços diversificadas. Os processos estão autuados, contem a documentação solicitada no Edital. O setor mantém um rol das licitações em ordem cronológica, permitindo o acompanhamento dos processos por parte do Controle Interno. Os documentos de habilitação e proposta estão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Todos os processos contem justificativas, parecer Jurídico e comunicação a autoridade competente.
03	Janeiro a dezembro	Tesouraria	Verificação e comparação de extratos bancários com o razão das contas e as	Visita in loco e conferência de documentos.	80%	Satisfatória, pois os débitos bancários correspondem as despesas pagas; os saldos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

			conciliações. Verificação de receitas e despesas do FUNDEB.			contábeis mais as conciliações são iguais ao saldo dos extratos. Aplicação correta dos recursos do FUNDEB.
04	Janeiro a dezembro	Contabilidade	Verificação da compatibilidade entre a contabilidade e o SIM AM.	Conferência e exame e verificação de documentos na contabilidade e no SIM AM.	90%	Existe compatibilidade entre os registros.
05	Janeiro a Dezembro	Frotas	Fiscalização sobre o consumo de combustíveis e manutenção dos veículos.	Verificação no sistema do consumo individual dos veículos e máquinas e Diário de Bordo, conferência das quantidades adquiridas e consumidas.	60%	O controle é satisfatório e a média de consumo dos veículos e máquinas é aceitável. Os registros estão individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível, quilometragem, consertos, peças, acessórios, pneus, baterias, etc. O sistema gera relatórios permitindo ao controle interno o monitoramento dos gastos mensais. O abastecimento da frota é realizada em Posto credenciado vencedor do certame licitatório mediante autorização.
06	Janeiro a dezembro	Compras	Fiscalização sobre as requisições e entregas de produtos aos setores e controle de estoque.	Registro em planilhas sobre as entradas e saídas e a distribuição dos produtos adquiridos.	80%	O controle da distribuição aos setores é bastante eficiente e proporciona economia aliada efetividade das ações.
07	Janeiro a dezembro	Empenho e Liquidação	Acompanhar a Execução orçamentária Financeira	Verificação dos empenhos, o uso correto das dotações	80%	Constatou-se que nos empenhos contém evidências



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

			(Empenho/liquidação), recebimento de mercadorias e de prestação de serviços.	orçamentárias, consta evidências de Licitações e Contratos, comprovação da liquidação se contém os documentos fiscais, atestado de recebimento de bens e serviços ou medição de obras.		de Licitações, Contratos, fonte de despesa, comprovação da liquidação, contém os documentos fiscais, atestado de recebimento de bens e serviços ou medição de obras. Encontram-se arquivados em boa ordem, classificação de forma adequada, e assinados pelo responsável por sua emissão, pelo contador e pela autoridade competente.
08	Agosto	Patrimônio	Controle Patrimonial	Verificação nos cadastros dos bens, conferência, avaliação, depreciação e vistoria nos órgãos para conferência dos mesmos.	50%	Neste exercício, foi executado o levantamento patrimonial em todos os setores da administração pública, realizado dentro dos parâmetros de eficiência. Inventário é o principal instrumento de controle dos bens públicos, possibilita verificar a exatidão dos registros, realizar um controle mais efetivo dos bens, gerar cadastro de bens atualizado e confiável, que represente o valor real do patrimônio público, além de permitir a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis Os efeitos do levantamento só será verificado



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

						em 2021.
09	Agosto a novembro	Secretaria de Saúde	Vistoria na Unidade Mista de Saúde	Identificação dos pontos críticos nas rotinas diárias, propondo soluções.	50%	As atividades do serviço de saúde públicas são desenvolvidas a contento da população. Para o setor de Saúde, principalmente nas áreas sanitárias e de epidemiologia, foi um ano atípico, em virtude da pandemia do coronavírus. Assim, houve o correto acompanhamento da evolução da doença, através de campanha publicitária incentivando a população a tomar os devidos cuidados sanitários para evitar a disseminação do vírus. Foram adquiridos, utilizados e distribuídos os EPI's aos funcionários do setor e a população.
10	Maio a dezembro	Secretaria de Assistência Social	Fiscalização da Secretaria e do CRAS	Verificação e acompanhamento da aplicação e eficiências dos programas sociais municipais, estaduais e federais.	50%	Os recursos dos programas sociais atendem na medida do possível a comunidade menos favorecida. Há cadastro sócio econômico das famílias. A assistência à famílias é realizadas através de processo montado pelo serviço de assistência social.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

11	Março a dezembro	Secretaria de Educação e Cultura	Fiscalização na escola e creches municipais da sede e distrito. Verificar rotinas da seção de suprimentos merendas escolar, material de limpeza e expediente. Verificar rotinas do transporte escolar	Verificação do uso racional de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente. Verificação da efetividade do transporte escolar.	80%	Os produtos adquiridos são utilizados com eficiência e eficácia, garantindo aos alunos e professores todo o material escolar necessário. Devido a pandemia, as aulas presenciais foram suspensas. Os produtos da merenda escolar foram adquiridos através de licitações, e distribuídos as famílias dos alunos em forma de Kits. O transporte escolar não foi utilizado neste exercício.
12	Janeiro a Dezembro	Contabilidade	Acompanhar a elaboração do PPA.	Verificação se o PPA apresentou definição de objetivos e metas, fonte de financiamento, prazo legal, Audiência e Publicidade.	80%	2020 é o terceiro ano de execução do atual PPA (2018/2021). Nele são definidas ações e objetivos, bem como as fontes de financiamento para a execução das despesas. No exercício atual foram incluídas através de Lei as ações que a administração municipal necessitou para atender a população.
13	Março a abril	Contabilidade	Acompanhar a elaboração da LDO	Aferição se a LDO contém a definição de riscos e metas fiscais, metas e prioridades para o exercício financeiro, prazo legal, audiência e publicidade.	100%	Constatou-se que a LDO contém a definição de riscos e metas fiscais, metas e prioridades para o exercício financeiro, prazo legal e publicidade. É compatível com o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

						PPA, inclusive nas novas inclusões de ações.
14	Julho a Setembro	Contabilidade	Acompanhar a elaboração da LOA	Verificação se a LOA dispôs de dispositivos legais exigidos na Lei 4320/64, compatibilidade PPA-LDO-LOA, prazo legal, audiência e publicidade.	100%	Verificou-se que a LOA dispôs dos dispositivos legais exigidos na Lei 4320/64, e possui compatibilidade com PPA-LDO, e foi encaminhada a Câmara no prazo legal.
15	Janeiro a Dezembro	Contabilidade	Acompanhar a abertura de créditos adicionais	Verificação do índice de autorização para cancelamento, se as fontes de recursos (excesso, superávit, outros) efetivamente existem.	100%	Verificou-se que o índice de autorização para cancelamento, as fontes de recursos (excesso, superávit, outros) são autorizados na LOA. O superávit utilizado não extrapolou aqueles definidos pelo TCE nos relatórios do SIM-AM.
16	Janeiro a Dezembro	Pagamento	Acompanhar a execução orçamentária financeira (Pagamentos e retenções)	Conferência se nos pagamentos contém comprovante de pagamento (TED, DOC, etc.), retenções descontadas, depositadas em conta de consignação, pagamentos aos credores consignados.	90%	Comprovou-se que nos pagamentos contém comprovante de pagamento (TED, DOC, etc.), retenções registradas contabilmente, descontadas, depositadas em conta de consignação, pago aos credores consignados.
17	Abril	Contabilidade	Acompanhamento da inscrição dos restos a pagar	Verificar o registro contábil da inscrição de despesas em restos a pagar (especificado por exercício, credor, processado ou não)	30%	Verificou-se que a disponibilidade de caixa por fonte de recurso para inscrição de restos a pagar. Os pagamentos de restos a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

				processado), se o pagamento de restos a pagar obedecem ordem cronológica e certificação da entrega do bem.		pagar obedecem a ordem cronológica de pagamento. Os restos a pagar processados estão certificados da entrega do bem e/ou execução dos serviços pelos responsáveis.
18	Janeiro a Dezembro	Contabilidade	Verificação de conformidade dos relatórios da LRF – RGF – Consistência e Publicidade.	Verificação e análise dos relatórios.	100%	Há consistência nos dados constantes nos Relatórios da LRF – RGF e verificou-se que as publicações são tempestivas, conforme calendário.
19	Janeiro a Dezembro	Contabilidade	Análise dos Índices de Despesas com Pessoal, Saúde e Educação.	Verificar através de consultas aos relatórios se houve o cumprimento dos índices de despesas com pessoal, saúde e educação.	100%	A despesa com pessoal de 53,27% ficou acima do Limite Prudencial que é 51,30%. Os gastos com os profissionais do magistério atingiram 93,36% bem acima dos 60% exigidos e a despesa total com o ensino foi de 26,41%, também acima dos 25% que a legislação determina. Já as despesas com a Saúde também ficaram acima do limite estabelecido (15%) e atingiram 27,42%.
20	Novembro	Obras	Obras e Intervenções	Auditoria nos processos administrativos do departamento de Obras (Plano, orçamento, licitações, medições, etc.)	30%	Setor de Engenharia, Secretário de Obras e Fiscal de Contrato emitem termo de recebimento provisório e definitivo e termo de vistoria, possuem processo individualizados, acompanham



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

						a rotina de início do projeto até a conclusão da obra.
21	Janeiro a dezembro	Tributação	Conferência dos valores recebidos com os importados pela tesouraria.	Verificação dos relatórios extraídos do setor e da contabilidade.	100%	Os valores recebidos são iguais aos importados pela tesouraria.
22	Janeiro a Dezembro	Tesouraria/ Arrecadação	Acompanhar a execução orçamentária financeira (outras movimentações financeiras)	Conferência das transferências constitucionais com as receitas contabilizadas. Confrontar a arrecadação de receitas tributárias lançadas com a baixa de lançamento de créditos tributários	50%	Os lançamentos de receitas correspondem aos créditos bancários lançados nos extratos. Os recebimentos de tributos são automaticamente baixados das contas dos contribuintes.
23	Janeiro a Dezembro	Tributação / Tesouraria	Arrecadação de Tributos e Tesouraria	Acompanhar a execução da Receita Orçamentária (lançamento, arrecadação, renúncia, Dívida ativa, etc.) e os atos da Tesouraria (movimentação de numéricos, pagamentos, etc.)	60%	Os lançamentos das receitas ocorreram de forma regular e tempestiva, registradas de forma confiável e segura o que permite o registro das baixas e apuração dos créditos para inscrição em dívida ativa. Os recursos da alienação foram depositados em conta bancária específica, aplicados em despesas de capital. As aplicações financeiras têm sido realizadas.
24	Janeiro a dezembro	Contabilidade	Controle de Diárias	Exames nos processos de diárias quanto à efetividade. (comprovação, motivação)	80%	As concessões de diárias tem requerimento deferido pela autoridade competente mediante empenho prévio, o



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

						valor esta dentro dos limites autorizados pela lei, controlado através de registros contábeis, as prestações de contas feitas no prazo legal, foram analisadas e aprovadas pelo serviço de contabilidade.
25	Julho a Dezembro	Secretaria de Administração	Convênios	Verificação da celebração, controle e prestação de contas de convênios concedidos e recebidos (SICONV, SIT, etc.).	40%	Os rendimentos das aplicações financeiras foram computados a crédito do convênio. Os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, a execução e as prestações de contas foram realizadas dentro dos prazos legais.
26	Janeiro, Maio e Outubro	Recursos Humanos	Atos de Pessoal	Auditoria em processos e sistema de controle do Departamento de Recursos Humanos (Atos, Eventos, Cálculo, Fluxo).	60%	Como medida de fiscalização e redução de horas extras foi implantado a partir de Janeiro do corrente ano o Registro de ponto Eletrônico Digital em todos os setores da administração pública. Admissões de pessoal, somente em casos de substituições (exonerações ou aposentadorias), com prioridade nos cargos da Saúde e Educação. O sistema de alimentação do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

						SIAP é efetuado mensalmente. Está sendo cumprido o constante do Art. 8º da Lei Complementar 173/2020 de 27/05/2020, onde congelou o adicional por tempo de serviço (triênio) no sistema de recursos Humanos; contratação de pessoal através de concurso público só ocorrem para suprir exonerações e aposentadorias, licença-prêmio concedida que não gerem substituições e custos para o município, não se criou cargos, empregos ou funções públicas, nem alteração e concessões de avanços ou promoções na estrutura da carreira do servidor.
27	Janeiro a Dezembro	Controle Interno	Instruções Normativas	Acompanhar instruções e elaborar instrução normativa	100%	O acompanhamento das legislações aplicadas à administração pública, notadamente as editadas pelo Tribunal de Contas são acompanhadas periodicamente.
28	Fevereiro a março	Controle Interno	Relatório Final e Parecer Conclusivo	Elaborar relatório final e parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração	100%	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

				direta e indireta referente ao exercício de 2020.		
--	--	--	--	---	--	--



**5) Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4**

A elaboração do presente envolveu ações de conferências, comparações, visitas “in loco”, exames e verificação de documentos, visando avaliar os fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública que possam resultar em prejuízo ao Erário, tais como:

- Recomendamos a Secretaria de Administração, da Prefeitura, em especial os Setores Administrativos, de Compra e de Engenharia que todas as compras e serviços sejam precedidos de realização de certame licitatório com base da Lei Federal 8.666/93, apropriando a cada realização de despesas as modalidades previstas na referida lei; que para abertura de licitação seja verificada sua viabilidade econômica, fonte de financiamento, dotação orçamentária e projeto de engenharia acompanhada de planilha orçamentária; que os contratos sejam acompanhados pelo Fiscal de Contrato, além dos responsáveis pelo recebimento de compras, serviços e obras.

- Ficou estabelecido através da Instrução Normativa 01/2020 do Departamento de Controle Interno para o Departamento de licitação, que a Instrução Normativa nº 73 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia, será a ferramenta coadjuvante nas orientações com relação às pesquisas de preços. Demonstramos ao Setor a necessidade de nos alinharmos às novas regras para a realização de pesquisa de preços e ampliar a eficiência e a transparência da comprovação de preços nas aquisições desta entidade.

- Determinamos que as Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Finanças por seus setores subordinados, verifiquem mensalmente a aplicação dos recursos de suas pastas para o cumprimento dos índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam: 25% na educação, 15% na saúde e não ultrapassar o índice máximo de despesas com pessoal que é de 54%, devendo observar ainda o limite prudencial de 51,30%, que causa restrições na despesa com horas extras, aumento de salários e outras implicações.

- Orientamos o Setor de Patrimônio para fazer verificações periódicas nos locais onde se encontram os bens, para comprovar sua existência e estado de conservação. Lembramos da necessidade do controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

- Determinamos que o Centro de Saúde e o Hospital Municipal mantenham em separado o controle dos medicamentos recebidos com base na nota fiscal e distribuídos à população através de receitas médicas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

- Na Secretaria de Assistência Social e no Centro de Referência da Assistência Social, determinamos que os recursos federais e estaduais e municipais sejam aplicados de acordo com os planos de ação, evitando a existências de recursos em conta corrente, o que contraria a orientação dos órgãos repassadores federais e estaduais. Contudo a aplicação deve ser feita de maneira racional e eficaz de modo a atender a todos indistintamente.

## **6. Síntese das avaliações**

<b>Procedimentos Realizados</b>	<b>Avaliação</b>
<b>1. Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
<b>2. Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>3. Execução Orçamentária</b>	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>4. Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
<b>5. Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	(*)
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	(*)
<b>6. Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 56/2020
Composição	11 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do	Regular



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020	(93,36%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2020 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (97%)
<b>7. Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 24/2019
Composição	08 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
<b>8. Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	Instr.Normativa 05/2011
Ato de nomeação dos membros	Decreto 123/2020
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
<b>9. Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação Contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (53,27%)
<b>10. Dívida Consolidada</b>	
Apropriação Contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (0,17%)
<b>11. Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (26,41%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (27,42%)
<b>12. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(\*) O Município não possui Regime Próprio de Previdência e contribui para o Regime Geral, estando com as contribuições normais e parcelamento previdenciário rigorosamente em dia.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
**CNPJ 75.845.511/0001-03**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
“FUNDEB” DE LUPIONÓPOLIS.**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Lupionópolis, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - A arrecadação realizada no exercício;
  - A execução da despesa orçamentária autorizada;
  - A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
  - Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;





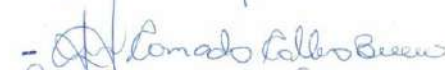






- Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas.
- Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

**É o Parecer.**

Lupionópolis, 18 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidenta do Conselho do FUNDEB**  
Aparecida Domingos Sartti

- Audíllien Rufio de Lomado
-  - 
-  - 
-  - 
-  - 
-  - 
- **Dhalane Campos Bueno**  
**CONSELHEIRA TUTELAR**  
LUPIONÓPOLIS - PR  
CPF 071 198 729-74  
Ciente 23/03/2021
- 



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**DECRETO Nº 56/2020**

*Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme orientação da Lei Municipal nº 24/2017 de 13 de agosto de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, por um período de 02 (dois) anos, conforme indicação dos segmentos:

**PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Nome	Membro	RG
Fernanda de Souza Camacho Callero Bueno	Titular	8.984.779-6
Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula	Suplente	10.840.541-4
Siane Cancissu	Titular	9.720.421-7
Patrícia Martins Teixeira	Suplente	12.807.096-6

**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Nome	Membro	RG
Samia Rodrigues da Silva	Titular	10.840.547-3
Audiellen Rufino de Carvalho	Suplente	14.420.957-5

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Nome	Membro	RG
Everson Rogério Clebis	Titular	6.331.939-2
Mário Elvino Salles	Suplente	2.187.899-5

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Nome	Membro	RG
Maria Aparecida Caitano	Titular	4.259.570-5
Raquel Turozi Maussion	Suplente	4.944.782-5

**DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Nome	Membro	RG
Gláucilene Agostinho	Titular	5.872.952-3
Sandra Regina Moretto Bigueti	Suplente	3.154.065-8

**SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Nome	Membro	RG
Aparecida Domingos Sartti	Titular	3.367.708-1
Célio José Zulianelli	Suplente	3.165.366-5

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Nome	Membro	RG
Alisson Felipe Ferreira dos Santos	Titular	14.408.182-0
Rian Alves Coelho Ferreira	Suplente	14.349.995-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome	Membro	RG
Maria Mônica de Oliveira	Titular	9.724.675-0
Pâmela Suellen Sartti	Suplente	8.221.817-3

**CONSELHO TUTELAR**

Nome	Membro	RG
Dhaiane Campos Bueno	Titular	10.744.703-2
Aline K. F. da Silva	Suplente	10.136.838-6

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nome	Membro	RG
Diandra Perazza	Titular	10.178.707-9
Gleciene Silva Mendes	Suplente	8.577.767-0

**Art. 2º - São atribuições do Conselho do FUNDEB:**

- I - o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - a supervisão do censo escolar anual;
- III - o acompanhamento e supervisão da proposta orçamentária anual;
- IV - a elaboração de parecer sobre a prestação de contas anual dos recursos do Fundo do exercício financeiro do ano anterior, até trinta dias antes do prazo para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- V - outras atribuições que sejam estabelecidas por legislação específica.

**Art. 3º -** Os trabalhos do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2018.

Lupionópolis, 16 de abril 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO N.º 24/2019

*Súmula: Compõe o Conselho Municipal de Saúde deste Município..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde, nas pessoas a seguir relacionadas, bem como as organizações a que representam, por um período de 04 (quatro) anos:


MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
<b>Representante do Gestor Municipal</b>	
Eudes Cavallari Júnior	Leonardo Gusmão Janazze
<b>Prestador de Serviços: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)</b>	
Katiane Gimenes Bochi	Thais Santos Mausson
<b>Representantes dos Trabalhadores de Saúde: Conselho Regional de Enfermagem - COREN</b>	
Rosângela Maria Galera Turozi	Leide Daiani Lobato
<b>Sindicato dos Servidores Públicos de Lupionópolis</b>	
Maria Aparecida Gouveia	Helena Ferreira dos Santos Souza
<b>Representante dos Usuários: Entidades Religiosas</b>	
<b>Igreja Assembleia de Deus Missão e Igreja Pentecostal Deus é Amor</b>	
Valmir Pereira de Souza	Angela Maria Gonçalves da Silva
<b>Sociedade Vicentina Cristo Rei</b>	
Sebastião Dias da Silva	Maria Lúcia Camargos Pego
<b>Associação Educacional e Beneficência Santa Catarina de Sena e Associação dos Produtores Rurais</b>	
Lúcia de Almeida Santos Daudt	Ariovaldo Lino dos Santos
<b>Associação Renascer Terceira Idade</b>	
Fátima Aparecida Vieira	Francisco Angelini dos Santos

**Parágrafo Único** O Conselho tomará posse do mandato no dia 01 de maio de 2019,

Art 2º Os trabalhos do Conselho serão gratuitos e considerando relevantes serviços prestados à comunidade.

Art 3º Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 09/2017.

Lupionópolis, 28 de março de 2019.

  
JOSE ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, de 25 de março de 2021, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Lupionópolis

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lupionópolis, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 11/91 de 22/11/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lupionópolis, referentes ao ano de 2020.

Lupionópolis, 25 de março de 2021.

  
KATIANE GIMENES BOCHI  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde

  
EUDES CAVALARI JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100 - CEP 86635-000

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
**CNPJ 75.845.511/0001-03**

1       Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um  
2       (25/03/2021), às nove horas, na Biblioteca Municipal de Lupionópolis,  
3       reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Lupionópolis,  
4       o Prefeito Municipal Senhor Antônio Peloso Filho, e a representante da  
5       décima sétima Regional de Saúde de Londrina, responsável pelos  
6       Conselhos Municipais de Saúde, senhora Joelma, para a realização de uma  
7       plenária com a finalidade de discutir as propostas que saíram da última  
8       conferência municipal de Saúde de Lupionópolis. A senhora Katiane  
9       Gimenes Bochi, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, deu início à  
10      reunião agradecendo a presença dos participantes e passou a palavra para  
11      o Eudes Cavallari Júnior, Secretário Municipal de Saúde, onde o mesmo  
12      pediu para que todos se apresentassem, em seguida passou a palavra à  
13      Joelma, que explanou a importância da realização desta plenária e que  
14      seria apresentado e discutido todas as propostas elencadas da última  
15      conferência, juntamente com o plano de governo do Prefeito, para que  
16      possa ser criado o plano municipal de Saúde. Agradeceu a presença do  
17      Prefeito Municipal, dando ênfase na importância da participação do mesmo  
18      nesse momento de discussão. O Prefeito tomou a palavra, agradeceu a  
19      presença de todos os participantes, e disse que é seu primeiro mandato de  
20      governo e que de muita importância esse momento de discussão  
21      juntamente com o controle social, trabalhando em conjunto, para que possa  
22      se desenvolver um trabalho sério e transparente. Depois, Eudes tomou a  
23      palavra e apresentou as propostas que saíram da última conferência, as  
24      mesmas foram averiguadas, analisadas se foram realizadas ou não. Após a  
25      discussão das propostas com todos, foram elencadas as propostas que  
26      serão incluídas no Plano Municipal de Saúde. A palavra foi novamente  
27      passada ao Prefeito, ao qual o mesmo apresentou as proposta para o setor  
28      de saúde, as mesmas foram discutidas e aprovadas para serem incluídas  
29      no plano. Como não havia mais discussões a plenária foi encerrada. O  
30      Secretário Municipal de Saúde, neste momento apresentou a todos o  
31      Relatório Anual de Gestão de saúde, do ano de dois mil e vinte, foram  
32      discutidos o que foi alcançado à meta, o que não foi alcançado e o motivo  
33      de não ter alcançado o objetivo, devido a ser um ano atípico por causa da  
34      pandemia do coronavírus. Foi aberto espaço para discussões, dúvidas e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

35 depois o referido relatório foi colocado para aprovação. Como não houve  
36 nenhuma manifestação em contrário, o mesmo foi aprovado por  
37 unanimidade. Como não havia mais pauta, a reunião foi encerrada, eu  
38 Leonardo Gusmão Janazze, secretário designado, lavrei a presente ata  
39 que segue assinada por mim e pelos demais participantes da reunião.

~~Janazze~~  
mta. Aparecida Jansen  
Luzia Moraes  
Valmir Louro de Souza  
Janazze  
João A. V. S.  
Katiene Bochi  
RRA



## **7 – Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo, de acordo com o relatório emitido pelo SIM-AM foi de 53,27%.

Esperamos que medidas sejam tomadas para que no 1º semestre de 2021, o índice seja reduzido ficando abaixo do limite prudencial 51,30%.

## **8. Demais ações desenvolvidas**

### **➤ AUDITORIA SOBRE O CONTROLE INTERNO**

No período de 06 a 08 de novembro de 2018, o Município foi contemplado com a Auditoria sobre Controles Internos dentro do Plano Anual de Fiscalização.

Foram destacadas cinco áreas de atuação para exames dos respectivos controles:

- \* Folha de Pagamento;
- \* Licitação e Contratos;
- \* Gestão Financeira;
- \* Gestão Patrimonial;
- \* Unidade de Controle Interno.

As linhas de investigação do escopo da presente auditoria ficaram assim distribuídas:

- a. Controle sobre o pagamento de horas extras e sobre as férias dos servidores;
- b. Controle sobre a formação do preço de referência em licitações e sobre a prorrogação e fiscalização de contratos;
- c. Controle sobre a entrada e saída de medicamentos da farmácia e sobre os bens móveis do ente;
- d. Controle sobre o registro contábil das contas bancárias do município e sua conciliação;
- e. Avaliação dos controles internos do Executivo por parte da unidade de controle interno.

As questões de auditoria aplicadas na execução da fiscalização identificaram os seguintes achados:

Achado 1 – Deficiências nos controles sobre os procedimentos de autorização, registro e pagamento de horas extraordinárias.

Achado 2 – Deficiências nos controles sobre o registro das férias dos servidores.

Achado 3 – Deficiências dos controles sobre a formação do preço de referência em licitações. **(REGULARIZADO)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
**CNPJ 75.845.511/0001-03**

Achado 4 – Deficiência na fiscalização sobre a execução dos contratos.

**(REGULARIZADO)**

Achado 5 – O parecerista jurídico não verifica a existência de justificativas para a celebração de termos aditivos.

Achado 6 – Deficiência dos controles de estoque físico dos medicamentos da farmácia **(REGULARIZADO)**.

Achado 7 – Deficiência dos controles sobre os bens móveis da entidade.

Achado 8 – Deficiência dos controles sobre o registro de todas as contas bancárias da entidade na contabilidade.

Achado 9 – Deficiência dos controles sobre as diferenças entre o saldo contábil e bancário. **(REGULARIZADO)**

Conforme demonstra o relatório emitido pela equipe de fiscalização e homologado pelo Pleno do Tribunal de Contas, o Município vem respondendo anualmente aos questionamentos feitos em cada achado, ao quê a equipe de fiscalização vem analisando os comentários feitos pelos setores atingidos pela fiscalização, concluindo que os achados 3, 4, 6 e 9 foram totalmente regularizados.

Esse relatório foi apresentado para regularizar os demais achados, ou justificar a razão de sua não regularização.

Demonstrativo dos achados:

Achado 1 – Os pagamentos de horas-extras contemplam a autorização prévia do agente competente contendo justificativa da situação excepcional. Até dezembro de 2019, somente o setor de Saúde contemplava com o ponto eletrônico, a partir de janeiro de 2020 foi implantado o ponto eletrônico em todos os setores da prefeitura. Foram encaminhados Ato da autoridade competente para autorização prévia com justificativas para realização de horas-extras relativa aos servidores: Daiane Aparecida Maciero, Mariana Aparecida Teixeira de Andrade, Charles Saab Galdioli, Natal Garbulha Junior e Magna Moraes de Oliveira. O período de apuração das horas-extras são do 16º dia do mês anterior com corte no 15º dia do mês atual. O controle de frequência do servidor é feito no setor de saúde através de ponto eletrônico e demais setores livro ponto. Cópia fichas financeiras/holerites dos meses de outubro a dezembro/19 dos servidores: Daiane Aparecida Maciero, mariana Aparecida Teixeira de Andrade, Charles Saab Galdioli, Natal Garbulha Junior, Magna Moraes de Oliveira. Cópia da Legislação Municipal que trata do assunto. Cópia do Ponto Eletrônico dos servidores Charles Saab Galdioli e Natal Garbulha Junior. Cópia do cartão/livro/relatório do registro de ponto devidamente assinado pelo gestor superior dos servidores: Daiane Aparecida Maciero, Mariana Aparecida Teixeira de Andrade e Magna Moraes de Oliveira. Enviado Folha de Pagamento da entidade de outubro a dezembro/2019. Cópia do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis LC 19/2016 (art. 92º limite diário de horas extras previsto).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
**CNPJ 75.845.511/0001-03**

Achado 2 – Documentação apresentada fichas funcionais, ou registro eletrônico sobre o registro de férias, histórico funcional da data pagamento 1/3 constitucional. Encaminhados requerimentos de gozo de férias dos seguintes servidores: Paulo Cesar de Almeida Grillo, Aparecida Domingos Sartti e Luciano Camargos Pego.

Achado 5 - Documentação apresentada 03 (três) maiores contratos: Contrato nº 071/2019. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e óleo diesel – S.500 e S10). Valor R\$ 736.000,00 (setecentos trinta seis mil reais). Contrato nº 081/2019. Objeto: Prestação de serviço especializado complementares de saúde – plantão médico de 12hrs. Valor R\$ 720.000,00 (Setecentos vinte mil reais). Contrato nº 037/2019. Objeto: Aquisição de um veículo 0 KM, Tipo – Micrônibus – Ano-Modelo 2019/2019. Valor R\$ 240.000,00 (Duzentos quarenta mil reais. Documentação apresentada único contrato com aditivo. Contrato nº 057/2019. Objeto: Recape asfáltico. Valor R\$ 456.759,60. não havendo por parte do setor jurídico, quaisquer indagações quanto aos valores

Achado 7 – Não foi realizado nenhum levantamento em 2019 e tampouco em 2020, porque estávamos aguardando a realização de levantamento patrimonial de todos os bens do Município (móveis, imóveis e de domínio público). Felizmente foi aberta a licitação para realização completa dos serviços que será realizada dia 24 do corrente mês. Terminado o levantamento, os registros contábeis serão atualizados. Daí, poderemos estipular uma periodicidade para realização de novos levantamentos por via direta, ou seja, com nossa própria estrutura funcional.

Achado 8 – Ofícios de encerramento das contas correntes vinculadas à Caixa Econômica Federal nºs 97-0,190-0,71006-4,647008-1,647075-8,647100-2, 647126-2,624029-9 que segundo consta do ofício nº 184/2018, foi solicitada à instituição financeira o encerramento de todas as contas acima indicadas. Ofício nº 63/2019, de 09/07/2019, da CEF agência de Porecatu informando o encerramento das contas. A conta 214-0 conta aberta pelo Ministério do Desenvolvimento Social, com perspectiva de firmar convênio para a construção de Barracão, porém o Convênio não se tornou viável até hoje e o Banco não consegue encerrar a conta. Encaminhado documentos e informações: Conciliações bancárias realizadas em 2019; sobre o item 1 a tesouraria não entendeu a solicitação. Assim, foi efetuada a demanda 194567 para melhor esclarecimento do CMEX, porém, até o momento a mesma não foi respondida conforme relatório constante dos anexos. Encaminhadas declarações dos bancos em que o Município mantém contas correntes.



## 9. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
00.445.188/0001-81	Consórcio Int. de saúde do Médio Paranapanema- CISMEPAR
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergetores Paraná Saúde
20.198.897/0001-17	Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná- CODINORP
18.273.727/0001-08	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolv.do Est. do PR-CINDEPAR

## 10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para Câmara Municipal em 20 de março de 2021, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.

- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Cópia integral do processo de prestação de Contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

- Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:

- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2020.

- Receita Realizada por Fontes de Recursos–Relatório acumulada no exercício de 2020.

- Total de Pagamentos por Fonte de recursos–Relatório acumulados no exercício de 2020.

Lupionópolis, 29 de março de 2021.

**MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
**Chefe do Controle Interno 2020.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**  
**(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, José Antonio Geronimo em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES** da referida gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das seguintes inconformidades:

Recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que tome as devidas providências no sentido de reduzir o Índice de Pessoal, a fim de dar cumprimento a Lei de responsabilidade Fiscal.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Lupionópolis, 29 de março de 2021.

**MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI**  
**Chefe do Controle Interno 2020.**

5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA )



CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

**Ente Federativo: Lupionópolis UF: PR**  
**CNPJ Principal: 75.845.511/0001-03**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 25/02/2021**  
**VÁLIDO ATÉ 24/08/2021**

**N.º 987669 -**  
**194608**

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (DECLARAÇÃO 30032021)



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Prestação de Contas Anual do exercício de 2020 que o Município de Lupionópolis, embora pelo regime estatutário contribui para o Regime Geral da Previdência – INSS.

Lupionópolis, 30 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

## 7. 007 - Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1374/2021

Processo Nº: 185247/21

Data e hora da distribuição: 30/03/2021 11:13:17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

Interessado: ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

8. 008 - Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 185247/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

**INSTRUÇÃO Nº: 4313/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME**

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. Prestação de Contas do exercício de 2020. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
<b>AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
<b>AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no		Nada Constatado



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Prejulgado 15.		
<b>ENCERRAMENTO DE MANDATO</b>		
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.	Há Restrição	
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	Há Restrição	
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
<b>OUTRAS VERIFICAÇÕES</b>		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

### PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 157/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

### RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	ADIVALDO ANGELINI	117.574.009-82	17/08/2020	15/11/2020	
Contador	ADIVALDO ANGELINI	117.574.009-82	25/11/2020	31/12/2020	
Contador	SANDRO GUSMÃO MORETTO	021.288.369-05	01/01/2017	16/08/2020	50006/O
Contador	SANDRO GUSMÃO MORETTO	021.288.369-05	16/11/2020	24/11/2020	50006/O
Controle Interno	MAR A ELIANE CLAVISO MARGIOTTI	515.419.049-15	01/01/2017	31/12/2021	

## 1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 27/2018, de 24/12/2018.

### 1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 6/2019, de 26/6/2019.

### 1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 15/2019, de 4/12/2019.

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	47/2020, 48/2020, 3/2020, 34/2020, 49/2020, 15/2019
b) Créditos Especiais	11/2020, 15/2019, 2/2020, 20/2020, 26/2020, 3/2020, 33/2020, 38/2020, 4/2020, 43/2020, 44/2020, 7/2020
c) Créditos Extraordinários	15/2019



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### Resumo das Alterações:

TIPO DE CREDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	1.968.613,26
Créditos Extraordinários	567.318,44
Créditos Suplementares	7.512.572,07
<b>TOTAL</b>	<b>10.048.503,77</b>

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	1.563.123,59
Excesso de Arrecadação	6.327.448,80
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	2.157.931,38
<b>TOTAL</b>	<b>10.048.503,77</b>

## 2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
12/2020

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.677.100,00	26.044.213,04	19.643.360,04	- 6.400.853,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.424.300,00	1.593.100,00	1.446.235,58	- 146.864,42
Impostos	1.332.200,00	1.481.000,00	1.357.599,42	- 123.400,58
Taxas	92.100,00	112.100,00	88.636,16	- 23.463,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	502.800,00	505.900,00	543.298,35	37.398,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	502.800,00	505.900,00	543.298,35	37.398,35
RECEITA PATRIMONIAL	86.150,00	87.111,95	32.806,10	- 54.305,85
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	20.853,82	853,82
Receitas de Valores Mobiliários	66.150,00	67.111,95	11.952,28	- 55.159,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.700,00	131.500,00	35.702,20	- 95.797,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.446.150,00	23.621.950,12	17.481.185,99	- 6.140.764,13
Transferências da União e de suas Entidades	11.775.650,00	16.451.960,12	11.485.368,86	- 4.966.591,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.570.500,00	5.069.990,00	4.228.318,32	- 841.671,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	1.767.498,81	- 332.501,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.000,00	104.650,97	104.131,82	- 519,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.530.800,00	3.491.135,76	526.940,47	- 2.964.195,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	45.750,00	- 104.250,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	45.750,00	- 104.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.800,00	3.341.135,76	481.190,47	- 2.859.945,29
Transferências da União e de suas Entidades	630.800,00	1.556.896,45	383.096,45	- 1.173.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.750.000,00	1.784.239,31	98.094,02	- 1.686.145,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>23.207.900,00</b>	<b>29.535.348,80</b>	<b>20.170.300,51</b>	<b>- 9.365.048,29</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>23.207.900,00</b>	<b>29.535.348,80</b>	<b>20.170.300,51</b>	<b>- 9.365.048,29</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DEFICIT (IV)	0,00	765.336,39	0,00	- 765.336,39
TOTAL (V) = (III + IV)	23.207.900,00	30.300.685,19	20.170.300,51	- 10.130.384,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	8.111.216,11	8.111.216,11	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	249.000,00	249.000,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	7.862.216,11	7.862.216,11	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.166.740,00	24.547.241,69	18.122.164,48	18.086.197,20	18.075.782,64	6.425.077,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.939.330,00	13.766.317,73	10.578.702,85	10.578.702,85	10.578.371,78	3.187.614,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	4.031,91	4.031,91	4.031,91	40.968,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.182.410,00	10.735.923,96	7.539.429,72	7.503.462,44	7.493.378,95	3.196.494,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.587.200,00	5.734.115,44	1.766.007,24	1.570.670,08	1.570.670,08	3.968.108,20
INVESTIMENTOS	2.917.200,00	5.024.415,44	1.344.456,77	1.149.119,61	1.149.119,61	3.679.958,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	559.700,00	421.550,47	421.550,47	421.550,47	138.149,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	21.944.940,00	30.300.685,19	19.888.171,72	19.656.867,28	19.646.452,72	10.412.513,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	21.944.940,00	30.300.685,19	19.888.171,72	19.656.867,28	19.646.452,72	10.412.513,47
SUPERAVIT (IX)	1.262.960,00	0,00	282.128,79	513.433,23	523.847,79	- 282.128,79
TOTAL (X) = (VII + IX)	23.207.900,00	30.300.685,19	20.170.300,51	20.170.300,51	20.170.300,51	10.130.384,68

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 16/02/2021 20:50 | Relatório emitido em: 18/11/2021 15:10

## 2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

### 2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%
1 - Receitas Correntes	14.340.869,21	99,75	15.221.785,60	97,07	16.138.080,12	99,41	17.341.141,01	99,74
2 - Receitas de Capital	36.100,00	0,25	459.000,00	2,93	95.450,00	0,59	45.750,00	0,26
3 - Soma da Receita (1+2)	14.376.969,21	100,00	15.680.785,60	100,00	16.233.530,12	100,00	17.386.891,01	100,00
4 - Despesas Correntes	13.739.547,49	95,57	13.425.404,71	85,62	14.264.019,60	87,87	15.390.005,70	88,51
5 - Despesas de Capital	319.238,53	2,22	577.638,24	3,68	632.101,18	3,89	920.329,51	5,29
6 - Soma da Despesa (4+5)	14.058.786,02	97,79	14.003.042,95	89,30	14.896.120,78	91,76	16.310.335,21	93,81
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	318.183,19	2,21	1.677.742,65	10,70	1.337.409,34	8,24	1.076.555,80	6,19
8 - Interferências Financeiras	-1.057.208,91	-7,35	-1.021.893,98	-6,52	-1.049.853,95	-6,47	-1.247.298,95	-7,17
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-739.025,72	-5,14	655.848,67	4,18	287.555,39	1,77	-170.743,15	-0,98
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	43.443,17	0,30	0,00	0,00	2.200,00	0,01	334.098,88	1,92
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-695.582,55	-4,84	655.848,67	4,18	289.755,39	1,78	163.355,73	0,94
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	338.368,08	2,35	-357.214,47	-2,28	298.634,20	1,84	588.389,59	3,38
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>-357.214,47</b>	<b>-2,48</b>	<b>298.634,20</b>	<b>1,90</b>	<b>588.389,59</b>	<b>3,62</b>	<b>751.745,32</b>	<b>4,32</b>

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2020 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2019) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2019) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

### 2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	1.423.837,37	3.025.275,38	4.244.274,45	5.331.333,55	6.602.794,38	7.974.591,12
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	1.423.837,37	3.025.275,38	4.244.274,45	5.331.333,55	6.602.794,38	7.974.591,12
04 - Despesas Correntes	1.603.695,49	2.936.964,80	4.095.344,95	5.165.400,51	6.313.585,16	7.419.742,69
05 - Despesas de Capital	75.411,52	241.856,07	301.321,67	348.402,30	391.665,30	411.157,11
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.679.107,01	3.178.820,87	4.396.666,62	5.513.802,81	6.705.250,46	7.830.899,80
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-255.269,64	-153.545,49	-152.392,17	-182.469,26	-102.456,08	143.691,32



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	105.246,66	210.493,32	315.739,98	420.986,64	526.233,30	631.479,96
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-105.246,66	-210.493,32	-315.739,98	-420.986,64	-526.233,30	-631.479,96
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-360.516,30	-364.038,81	-468.132,15	-603.455,90	-628.689,38	-487.788,64
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	470,00	470,00	1.434,27	1.434,27
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-360.516,30	-364.038,81	-467.662,15	-602.985,90	-627.255,11	-486.354,37
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	588.389,59	588.389,59	588.389,59	588.389,59	588.389,59	588.389,59
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)</b>	<b>227.873,29</b>	<b>224.350,78</b>	<b>120.727,44</b>	<b>-14.596,31</b>	<b>-38.865,52</b>	<b>102.035,22</b>
<b>21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)</b>	<b>16,00</b>	<b>7,42</b>	<b>2,84</b>	<b>-0,27</b>	<b>-0,59</b>	<b>1,28</b>

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	9.720.930,72	10.916.152,55	12.228.846,27	13.857.145,99	15.269.096,62	17.341.141,01
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	9.720.930,72	10.916.152,55	12.274.596,27	13.902.895,99	15.314.846,62	17.386.891,01
04 - Despesas Correntes	8.811.536,84	10.041.086,43	11.190.685,39	12.201.566,85	13.415.748,54	15.390.005,70
05 - Despesas de Capital	436.101,58	471.294,10	752.285,30	784.311,58	813.016,55	920.329,51
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	9.247.638,42	10.512.380,53	11.942.970,69	12.985.878,43	14.228.765,09	16.310.335,21
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	473.292,30	403.772,02	331.625,58	917.017,56	1.086.081,53	1.076.555,80
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.660,97
09 - Interferências Financeiras Concedidas	736.726,62	841.973,28	947.219,94	1.052.466,60	1.157.713,26	1.262.959,92
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-736.726,62	-841.973,28	-947.219,94	-1.052.466,60	-1.157.713,26	-1.247.298,95
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-263.434,32	-438.201,26	-615.594,36	-135.449,04	-71.631,73	-170.743,15
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	1.434,27	1.434,27	1.434,27	1.434,27	327.275,39	334.098,88
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-262.000,05	-436.766,99	-614.160,09	-134.014,77	255.643,66	163.355,73
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	588.389,59	588.389,59	588.389,59	588.389,59	588.389,59	588.389,59
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)</b>	<b>326.389,54</b>	<b>151.622,60</b>	<b>-25.770,50</b>	<b>454.374,82</b>	<b>844.033,25</b>	<b>751.745,32</b>
<b>21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)</b>	<b>3,36</b>	<b>1,39</b>	<b>-0,21</b>	<b>3,27</b>	<b>5,51</b>	<b>4,32</b>

### 2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%
1 - Receitas Correntes	16.629.841,21	92,49	18.519.530,44	90,01	18.917.381,87	95,31	19.643.360,04	97,39
2 - Receitas de Capital	1.351.215,05	7,51	2.055.152,10	9,99	931.306,77	4,69	526.940,47	2,61
3 - Soma da Receita (1+2)	17.981.056,26	100,00	20.574.682,54	100,00	19.848.688,64	100,00	20.170.300,51	100,00
4 - Despesas Correntes	15.922.003,49	88,55	15.667.185,52	76,15	16.349.498,52	82,37	18.122.164,48	89,85
5 - Despesas de Capital	1.263.464,09	7,03	3.492.739,82	16,98	1.579.770,27	7,96	1.766.007,24	8,76
6 - Soma da Despesa (4+5)	17.185.467,58	95,58	19.159.925,34	93,12	17.929.268,79	90,33	19.888.171,72	98,60
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	795.588,68	4,42	1.414.757,20	6,88	1.919.419,85	9,67	282.128,79	1,40
8 - Interferências Financeiras	-1.057.208,91	-5,88	-1.021.893,98	-4,97	-1.049.853,95	-5,29	-1.247.298,95	-6,18
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-261.620,23	-1,45	392.863,22	1,91	869.565,90	4,38	-965.170,16	-4,79
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	61.995,56	0,34	0,00	0,00	67.247,16	0,34	380.558,35	1,89
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-199.624,67	-1,11	392.863,22	1,91	936.813,06	4,72	-584.611,81	-2,90
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	955.543,72	5,31	755.919,05	3,67	1.148.782,27	5,79	2.085.595,33	10,34
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>755.919,05</b>	<b>4,20</b>	<b>1.148.782,27</b>	<b>5,58</b>	<b>2.085.595,33</b>	<b>10,51</b>	<b>1.500.983,52</b>	<b>7,44</b>

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

### 2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

#### 2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-357.214,47
Resultado do Exercício de (2018)	298.634,20	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	588.389,59	0,00
Resultado do Exercício de (2020)	751.745,32	0,00



## 2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2017)	755.919,05	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	1.148.782,27	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	2.085.595,33	0,00
Resultado do Exercício de (2020)	1.500.983,52	0,00





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

#### MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS BALANÇO FINANCEIRO 12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>20.170.300,51</b>	<b>19.848.688,64</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>19.888.171,72</b>	<b>17.929.268,79</b>
Ordinária	13.292.794,66	13.359.937,41	Ordinária	11.937.874,27	12.013.246,81
Vinculada	6.877.505,85	6.488.751,23	Vinculada	7.950.297,45	5.916.021,98
Transferências do FUNDEB	1.767.964,95	1.817.632,88	Transferências do FUNDEB	1.726.116,11	1.841.914,11
Transferências Voluntárias	493.288,63	884.652,53	Transferências Voluntárias	430.806,96	884.000,96
Alienação de Bens	48.023,90	106.189,07	Alienação de Bens	340.646,06	117.813,79
Operações de Crédito	0,88	3,61	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	1,80	7,33	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.154.799,64	2.050.109,35	Transferências de Programas	2.699.739,17	2.140.573,85
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	135.077,60	196.534,69	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.207.137,85	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	3.734,69
Cessão Onerosa - Pré-Sal	240,95	483.851,01	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.206.932,57	0,00
Outras Origens	1.070.969,65	949.770,76	Cessão Onerosa - Pré-Sal	447.290,38	4.838,51
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>15.660,97</b>	<b>153.105,97</b>	Outras Origens	1.098.766,20	923.146,07
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>2.537.762,20</b>	<b>2.941.833,17</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>1.262.959,92</b>	<b>1.202.959,92</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.414,56	958.564,58	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>3.381.762,13</b>	<b>3.569.699,25</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	231.304,44	41.031,07	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.068.172,26	1.236.028,95
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	28.369,15	391.432,78
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.296.043,20	1.942.237,52	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	2.285.220,72	1.942.237,52
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>3.562.695,09</b>	<b>3.320.995,27</b>	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.562.695,09	3.320.995,27	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>1.753.525,00</b>	<b>3.562.695,09</b>
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.753.525,00	3.562.695,09
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>26.286.418,77</b>	<b>26.264.623,05</b>	Realizável	0,00	0,00
			<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>26.286.418,77</b>	<b>26.264.623,05</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 16/02/2021 20:50 | Relatório emitido em: 18/11/2021 15:10



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
12/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.630.220,33</b>	<b>4.178.981,99</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.237,04</b>	<b>1.421.463,56</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.753.525,00	3.562.695,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	1.233.483,40
Créditos a Curto Prazo	876.695,33	616.286,90	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	56.264,06	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	6.783,49	178.221,07
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	1.334,49
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	820.235,03	596.429,01	Demais Obrigações a Curto Prazo	14.453,55	8.424,60
Dívida Ativa Não Tributária	196,24	19.857,89	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>32.516,90</b>	<b>494.300,78</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	32.516,90	346.702,57
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	147.598,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>31.924.486,71</b>	<b>31.221.348,18</b>	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>53.753,94</b>	<b>1.915.764,34</b>
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	33.750,00	33.750,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Av aliadas pelo Método de Equiv alência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	34.467.203,10	33.450.815,83
Participações Av aliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	667.152,97	2.174.575,31
Propriedades para Inv estimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	33.801.003,13	31.277.193,52
Demais Inv estimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>	<b>31.924.486,71</b>	<b>31.221.348,18</b>	Outros Resultados	- 953,00	- 953,00
Bens Móveis	9.556.431,34	9.308.256,37	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	22.368.055,37	21.913.091,81			
<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>34.500.953,10</b>	<b>33.484.565,83</b>
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>34.554.707,04</b>	<b>35.400.330,17</b>
<b>Diferido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>34.554.707,04</b>	<b>35.400.330,17</b>			

ATIVO FINANCEIRO	1.753.525,00	3.562.695,09	PASSIVO FINANCEIRO	252.541,48	1.477.099,76
ATIVO PERMANENTE	32.801.182,04	31.837.635,08	PASSIVO PERMANENTE	32.516,90	494.300,78
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>34.269.648,66</b>	<b>33.428.929,63</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conv eniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conv eniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 16/02/2021 20:50 | Relatório emitido em: 18/11/2021 15:10

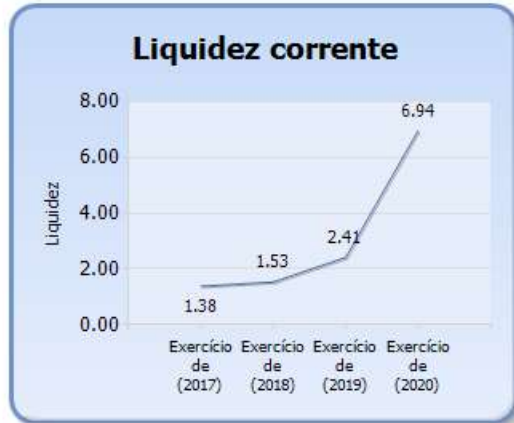
### 3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2017)	2.754.610,86	1.998.691,81	755.919,05	1,38
Exercício de (2018)	3.320.995,27	2.172.213,00	1.148.782,27	1,53
Exercício de (2019)	3.562.695,09	1.477.099,76	2.085.595,33	2,41
Exercício de (2020)	1.753.525,00	252.541,48	1.500.983,52	6,94



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



### 3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>20.486.971,32</b>	<b>19.877.639,95</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.670.041,60</b>	<b>1.274.039,71</b>
Impostos	1.625.045,33	1.126.032,97
Taxas	44.996,27	148.006,74
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>580.263,76</b>	<b>460.789,92</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	580.263,76	460.789,92
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,08
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>75.968,71</b>	<b>521.517,43</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	68.778,37
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.952,28	58.956,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	64.016,43	393.782,87
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>17.978.037,43</b>	<b>17.335.141,08</b>
Transferências Intragovernamentais	15.660,97	153.105,97
Transferências Intergovernamentais	17.661.862,43	17.182.035,11
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	300.514,03	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>45.755,00</b>	<b>30.703,00</b>
Reavaliação de Ativos	5,00	25.853,00
Ganhos com Alienação	45.750,00	4.850,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>136.904,82</b>	<b>255.448,73</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	136.904,82	255.448,73

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>19.819.818,35</b>	<b>17.703.064,64</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>10.472.226,39</b>	<b>9.662.916,36</b>
Remuneração a Pessoal	8.543.060,32	7.757.252,21
Encargos Patronais	1.900.605,59	1.735.315,41
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	28.560,48	170.348,74
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>97.280,71</b>	<b>98.051,63</b>
Aposentadorias e Reformas	30.430,71	34.179,63
Pensões	66.850,00	63.872,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>786.765,38</b>	<b>484.849,87</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	168.386,33	173.611,77
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	618.379,05	311.238,10
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>6.904.022,45</b>	<b>5.802.523,07</b>
Uso de material de consumo	2.198.592,25	2.023.541,29
Serviços	4.705.430,20	3.778.981,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>4.031,91</b>	<b>178.816,24</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.031,91	178.816,24
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.521.859,92</b>	<b>1.202.959,92</b>
Transferências Intragovernamentais	1.262.959,92	1.202.959,92
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	258.900,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>5,00</b>	<b>1,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	5,00	1,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>33.626,59</b>	<b>30.171,98</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	33.626,59	30.171,98
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>242.774,57</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	220.512,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>667.152,97</b>	<b>2.174.575,31</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	707.195,53	1.460.159,30
Desincorporação de Passivos	421.550,47	478.063,01
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	83.027,04	150.007,66

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 16/02/2021 20:50 | Relatório emitido em: 18/11/2021 15:11

#### 4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

### 4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2020

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 95% da Despesa com Pessoal

### 4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
8/2018	17.224.454,87	9.475.197,48	55,01	Extrapolação
12/2018	18.319.522,50	9.654.073,67	52,70	Alerta 95
6/2019	18.506.638,66	9.535.695,54	51,53	Alerta 95
12/2019	18.917.374,54	9.583.009,69	50,66	Alerta 90
6/2020	19.039.291,56	9.917.655,55	52,09	Alerta 95
12/2020	19.643.358,24	10.463.563,45	53,27	Alerta 95

Nota - Para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021.

### 4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2019	18.706.638,66	-1.222.034,45	-6,53	Normal
12/2019	18.917.374,54	-1.646.930,75	-8,71	Normal
06/2020	19.039.291,56	-843.219,13	-4,43	Normal
12/2020	19.643.358,24	-1.699.771,06	-8,65	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

### 4.4 - CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF

Conforme demonstrado abaixo o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS ao término do exercício apresentou o seguinte resultado das disponibilidades em relação ao disposto no Art. 42 da LRF e critérios fixados no Prejulgado 15 - TCE/PR.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 4.4.1 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA

DESCRIÇÃO	VALOR EM 30/04	VALOR EM 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	2.716.607,68	1.753.525,00
1.1 Recursos Vinculados	1.132.413,79	950.497,69
1.2 Recursos Não Vinculados	1.584.193,89	803.027,31
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	365,93	366,59
3.1 Recursos Vinculados	365,93	366,59
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	2.716.241,75	1.753.158,41
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	1.132.047,86	950.131,10
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.584.193,89	803.027,31
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.757.090,03	10.414,56
5.1 Recursos Vinculados	239.455,69	5.508,48
5.2 Recursos Não Vinculados	1.517.634,34	4.906,08
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	10.822,48
6.1 Recursos Vinculados	0,00	10.822,48
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	100.594,37	231.304,44
7.1 Recursos Vinculados	19.438,51	184.928,53
7.2 Recursos Não Vinculados	81.155,86	46.375,91
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5. + 6. + 7. + 8. - 9.)	1.857.684,40	252.541,48
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	258.894,20	201.259,49
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.598.790,20	51.281,99
<b>11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)</b>	<b>858.557,35</b>	<b>1.500.616,93</b>
<b>11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)</b>	<b>873.153,66</b>	<b>748.871,61</b>
<b>11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)</b>	<b>-14.596,31</b>	<b>751.745,32</b>

## 4.4.2 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES VINCULADOS

### 4.4.2.a) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	ATIVO FIN.(a)	PASSIVO FIN. (b)	CONTAS PEND. (c)	REALI. (d)	RESULT. EST. (e)	RESUL. FIN. EM 31/12 (f=a-b-c-d+e)
Transferências Voluntárias	276.172,59	149.159,75	0,00	0,00	0,00	127.012,84
Operações de Crédito	180,23	0,00	0,00	0,00	0,00	180,23
Transferências de Programas	491.076,62	41.277,26	0,00	0,00	0,00	449.799,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	135.077,60	0,00	0,00	0,00	0,00	135.077,60
Cessão Onerosa – Pré-Sal	36.801,58	0,00	0,00	0,00	0,00	36.801,58
Valores Restituíveis	10.822,48	10.822,48	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>950.131,10</b>	<b>201.259,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>748.871,61</b>

### 4.4.2.b) - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FIN. EM 30/04 (a)	PASSIVO FIN. EM 30/04 (b)	RESUL. FIN. EM 30/04 (c=a-b)
Transferências Voluntárias	51.459,39	79.524,62	-28.065,23
Operações de Crédito	179,91	0,00	179,91
Transferências de Programas	872.978,06	174.531,07	698.446,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	207.430,50	4.838,51	202.591,99
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>1.132.047,86</b>	<b>258.894,20</b>	<b>873.153,66</b>

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSF. FIN. (d)	CANC. REALI. (e)	CONTAS PEND. MAIO A DEZEMBRO (f)	REALI. (g)	CANC. RAP (h)	RESULT. EST. (i)	TOTAL AJ. EX. N. ORÇ. (j=d-e-f-g+h+i)
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	15.478,07	0,00	15.478,07
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	23.345,89	0,00	23.345,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.838,51	0,00	4.838,51
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.662,47</b>	<b>0,00</b>	<b>43.662,47</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQ. MAIO A DEZEMBRO (k)	LIM. DESP. MAIO A DEZEMBRO (l=c+j+k)	EMPENHO MAIO A DEZEMBRO (m)	RESUL. FIN. EM 31/12 (n=l-m)
Transferências Voluntárias	425.281,59	412.694,43	285.681,59	127.012,84
Operações de Crédito	0,32	180,23	0,00	180,23
Transferências de Programas	1.644.817,85	2.366.610,73	1.916.811,37	449.799,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	135.077,60	135.077,60	0,00	135.077,60
Cessão Onerosa – Pré-Sal	240,95	207.671,45	170.869,87	36.801,58
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>2.205.418,31</b>	<b>3.122.234,44</b>	<b>2.373.362,83</b>	<b>748.871,61</b>

### 4.4.3 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES NÃO VINCULADOS

#### 4.4.3.a) - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	ATIVO FIN. (a)	PASSIVO FIN. (b)	CONTAS PEND. (c)	REALI. (d)	RESUL. EST. (e)	RESUL. FIN. EM 31/12 (f=a-b-c- d+e)
Recursos Ordinários / Livres	474.223,57	30.939,14	0,00	0,00	0,00	443.284,43
Transferências do FUNDEB	58.001,27	0,00	0,00	0,00	0,00	58.001,27
Alienação de Bens	192.446,72	20.342,85	0,00	0,00	0,00	172.103,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	205,28	0,00	0,00	0,00	0,00	205,28
Outras Origens	78.150,47	0,00	0,00	0,00	0,00	78.150,47
<b>Totais</b>	<b>803.027,31</b>	<b>51.281,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>751.745,32</b>

#### 4.4.3.b) - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FIN. EM 30/04 (a)	PASSIVO FIN. EM 30/04 (b)	RESUL. FIN. EM 30/04 (c=a-b)
Recursos Ordinários / Livres	789.992,52	1.290.549,38	-500.556,86
Transferências do FUNDEB	112.612,40	265.733,14	-153.120,74
Alienação de Bens	466.177,85	5,00	466.172,85
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.686,32	0,00	48.686,32
Outras Origens	166.724,80	42.502,68	124.222,12
<b>Totais</b>	<b>1.584.193,89</b>	<b>1.598.790,20</b>	<b>-14.596,31</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSF. FIN. (d)	CANC. REALI. (e)	CONTAS PEND. MAIO A DEZEMBRO (f)	REALI. (g)	CANC. RAP (h)	RESUL. EST. (i)	TOTAL AJ. EX. N. ORÇ. (j=d-e-f-g+h+i)
Recursos Ordinários / Livres	-826.312,31	0,00	0,00	0,00	217.304,40	0,00	-609.007,91
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	111.194,20	0,00	111.194,20
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,28	0,00	5.125,28
<b>Totais</b>	<b>-826.312,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>333.628,88</b>	<b>0,00</b>	<b>-492.683,43</b>

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQ. MAIO A DEZEMBRO (k)	LIM. DESP. MAIO A DEZEMBRO (l=c+j+k)	EMPENHO MAIO A DEZEMBRO (m)	RESUL. FIN. EM 31/12 (n=l-m)
Recursos Ordinários / Livres	8.972.174,41	7.862.609,64	7.419.325,21	443.284,43
Transferências do FUNDEB	1.117.334,00	1.075.407,46	1.017.406,19	58.001,27
Alienação de Bens	46.572,08	512.749,93	340.646,06	172.103,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.158.451,53	1.207.137,85	1.206.932,57	205,28
Outras Origens	761.025,44	890.372,84	812.222,37	78.150,47
<b>Totais</b>	<b>12.055.557,46</b>	<b>11.548.277,72</b>	<b>10.796.532,40</b>	<b>751.745,32</b>

### Legenda:

Sigla	Descrição
ATIVO FIN.	Ativo Financeiro
PASSIVO FIN.	Passivo Financeiro
CONTAS PEND.	Contas Pendentes
REALI.	Realizável
RESUL. EST.	Resultado Estatal
RESUL. FIN.	Resultado Financeiro
TRANSF. FIN	Transferência Financeira
CANC. REALI.	Cancelamento de Realizável
CANC. RAP	Cancelamento de RAP
TOTAL AJ. EX. N. ORÇ.	Total Ajustes Execução Não Orçamentária
RECEITA LÍQ.	Receita Líquida
LIM. DESP.	Limite Despesa



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### 5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -  
MDE  
01/2020 A 12/2020

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.332.200,00	1.481.000,00	1.357.599,42	91,67%
1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	402.000,00	403.500,00	390.635,92	96,81%
1.1.1- IPTU	340.000,00	340.000,00	300.264,43	88,31%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	63.500,00	90.371,49	142,32%
1.2- Recéita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.000,00	270.600,00	313.191,73	115,74%
1.2.1- ITBI	160.000,00	270.600,00	313.191,73	115,74%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Recéita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	240.754,91	50,14%
1.3.1- ISS	420.000,00	420.000,00	238.366,80	56,75%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	2.388,11	3,97%
1.4- Recéita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	290.000,00	326.700,00	413.016,86	126,42%
1.4.1- IRRF	290.000,00	326.700,00	413.016,86	126,42%
1.5- Recéita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.942.000,00	19.517.043,72	14.351.131,40	73,53%
2.1- Cota-Parte FPM	11.780.000,00	14.066.093,72	9.612.182,80	68,34%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	13.266.093,72	8.817.734,23	66,47%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	780.000,00	800.000,00	794.448,57	99,31%
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.762.450,00	4.022.340,80	84,46%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	66.617,56	107,45%
2.5- Cota-Parte ITR	140.000,00	166.500,00	179.018,38	107,52%
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	470.971,86	104,66%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.274.200,00	20.998.043,72	15.708.730,82	74,81%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	484,86	16,16%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.175,00	261.755,11	222.380,81	84,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	93.000,00	103.000,00	86.116,13	83,61%
5.2- Outras Transferências do FNDE	144.000,00	158.580,11	136.219,10	85,90%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	175,00	175,00	45,58	26,05%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.325,00	110.325,00	33.250,11	30,14%
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	33.117,75	30,11%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	325,00	325,00	132,36	40,73%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	365.500,00	390.080,11	256.115,78	65,66%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.232.400,00	3.232.400,00	2.711.336,49	83,88%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.763.546,57	80,16%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	804.467,97	89,39%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.400,00	12.400,00	13.323,55	107,45%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	28.000,00	28.000,00	35.803,60	127,87%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	94.194,80	104,66%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.102.200,00	2.102.200,00	1.767.964,95	84,10%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.767.498,81	84,17%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	466,14	21,19%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.132.400,00	- 1.132.400,00	- 943.837,68	83,35%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.132.400,00	1.132.400,00	943.837,68	83,35%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.200,00	2.000.200,00	1.650.516,11	82,52%	1.650.516,11	82,52%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.028.200,00	1.028.200,00	853.698,99	83,03%	853.698,99	83,03%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	972.000,00	972.000,00	796.817,12	81,98%	796.817,12	81,98%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12%	75.600,00	74,12%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12%	75.600,00	74,12%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.102.200,00	2.102.200,00	1.726.116,11	82,11%	1.726.116,11	82,11%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.726.116,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DEMDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.937.010,00	1.659.203,13	85,66%	1.659.203,13	85,66%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.028.200,00	1.028.200,00	853.698,99	83,03%	853.698,99	83,03%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	685.550,00	908.810,00	805.504,14	88,63%	805.504,14	88,63%	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.500,00	2.518.700,00	1.765.085,94	70,08%	1.765.085,94	70,08%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.074.000,00	1.074.000,00	872.417,12	81,23%	872.417,12	81,23%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.268.500,00	1.444.700,00	900.642,33	62,34%	900.642,33	62,34%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 7.973,51	0,00%	- 7.973,51	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	99.000,00	99.000,00	7.161,05	7,23%	7.161,05	7,23%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.155.250,00	4.554.710,00	3.431.450,12	75,34%	3.431.450,12	75,34%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 943.837,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	54.664,40
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	160.686,92
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 728.486,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.152.775,43
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,44

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	93.175,00	104.741,81	80.391,43	76,75%	80.391,43	76,75%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	269.325,00	433.009,47	273.456,62	63,15%	273.456,62	63,15%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	362.500,00	537.751,28	353.848,05	65,80%	353.848,05	65,80%	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

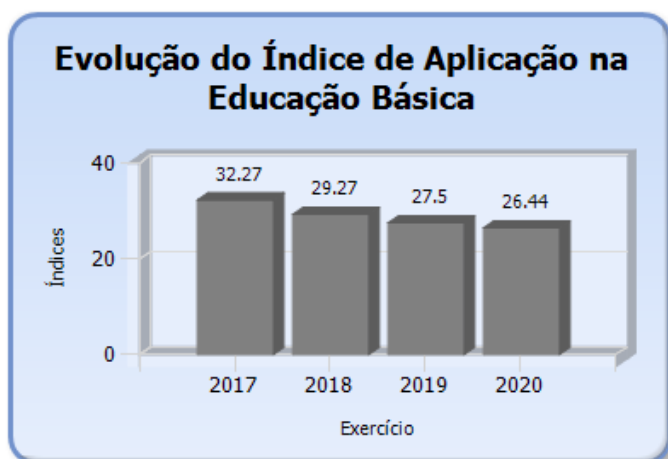
## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.517.750,00	5.092.461,28	3.785.298,17	74,33%	3.785.298,17	74,33%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	160.686,92
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	49.492,72
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	111.194,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	163.509,87	7.685,13
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.767.498,81	86.116,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.873.473,55	86.459,45
48.1 - Orçamento do Exercício	1.726.116,11	80.391,43
48.2 - Restos a Pagar	147.357,44	6.068,02
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466,14	45,58
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.001,27	7.387,39
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	58.001,27	7.387,39

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 16/02/2021 20:41 | Relatório emitido em: 18/11/2021 15:11



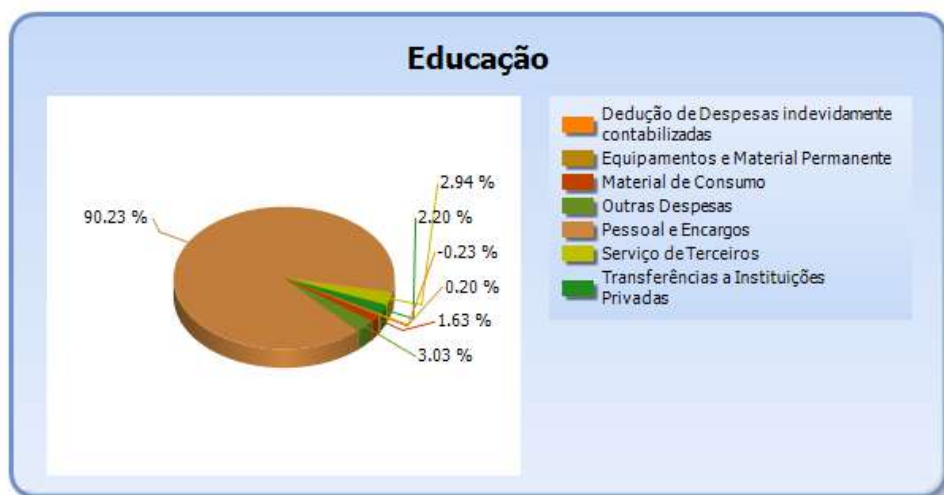


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
<b>CORRENTES</b>	<b>3.432.551,63</b>
Pessoal e Encargos	3.096.253,47
Material de Consumo	55.828,38
Serviço de Terceiros	100.766,24
Transferências	75.600,00
Transferências a Instituições Privadas	75.600,00
Outras Despesas	104.103,54
<b>DE CAPITAL</b>	<b>6.872,00</b>
Equipamentos e Material Permanente	6.872,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-7.973,51
<b>TOTAL</b>	<b>3.431.450,12</b>



## 5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2011	Capacitação dos Servidores da Educação	16.000,00	590,04	15.409,96
2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	331.300,00	308.632,52	22.667,48
2046	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	30.000,00	3.372,67	26.627,33
2047	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar	8.000,00	0,00	8.000,00
2048	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	29.500,00	3.788,38	25.711,62



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2050	Manutenção da Merenda Escolar - EJA	1.000,00	0,00	1.000,00
2106	Subvencao a Associacao de Educacao e Beneficencia Santa Catarina de Sena	30.000,00	0,00	30.000,00
2129	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	500,00	0,00	500,00
2025	Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais.	75.600,00	75.600,00	0,00
2052	Encargos do FUNDEB - Efetivo Exercício do Magistério	972.000,00	796.817,12	175.182,88
2053	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	26.400,00	0,00	26.400,00
2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	582.950,00	374.922,21	208.027,79
2055	Manutenção do Transporte Escolar	413.450,00	199.186,56	214.263,44
2119	Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP - Ensino Fundamental	101.000,00	17.311,00	83.689,00
2056	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil - 60%	1.028.200,00	853.698,99	174.501,01
2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	908.810,00	805.504,14	103.305,86
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-7.973,51	7.973,51
	<b>TOTAL</b>	<b>4.554.710,00</b>	<b>3.431.450,12</b>	<b>1.123.259,88</b>

### 5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.767.964,95
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.650.516,11
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
<b>6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)</b>	<b>1.650.516,11</b>
<b>7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]</b>	<b>93,36</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

### 6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

#### 6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
01/2020 A 12/2020

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.332.200,00	1.481.000,00	1.357.599,42	91,67%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	340.000,00	340.000,00	300.264,43	88,31%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.000,00	270.600,00	313.191,73	115,74%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	238.366,80	56,75%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	290.000,00	326.700,00	413.016,86	126,42%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.200,00	8.200,00	8.595,35	104,82%
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	101.500,00	64.982,91	64,02%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	19.181,34	137,01%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.162.000,00	18.717.043,72	13.556.682,83	72,43%
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	13.266.093,72	8.817.734,23	66,47%
Cota-Parte ITR	140.000,00	166.500,00	179.018,38	107,52%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	470.971,86	104,66%
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.762.450,00	4.022.340,80	84,46%
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	66.617,56	107,45%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.494.200,00	20.198.043,72	14.914.282,25	73,84%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.703.700,00	2.560.110,50	1.875.123,44	73,24%
Provenientes da União	1.232.000,00	1.842.113,81	1.370.547,32	74,40%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Provenientes dos Estados	360.000,00	606.279,31	503.318,74	83,02%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	111.700,00	111.717,38	1.257,38	1,13%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.230.800,00	1.230.800,00	22.950,74	1,86%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.000,00	11.000,00	557,27	5,07%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.945.500,00	3.801.910,50	1.898.631,45	49,94%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.678.840,00	8.289.323,40	6.277.376,27	75,73%	6.267.283,99	75,61%	10.092,28
Pessoal e Encargos Sociais	3.472.330,00	4.535.639,75	3.733.897,94	82,32%	3.733.897,94	82,32%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	2.206.510,00	3.753.683,65	2.543.478,33	67,76%	2.533.386,05	67,49%	10.092,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.700,00	1.710.580,00	226.632,92	13,25%	200.956,42	11,75%	25.676,50
Investimentos	1.345.700,00	1.710.580,00	226.632,92	13,25%	200.956,42	11,75%	25.676,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.024.540,00	9.999.903,40	6.504.009,19	65,04%	6.468.240,41	64,68%	35.768,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.940.500,00	4.693.334,66	2.391.100,31	36,76%	2.355.331,53	36,41%	35.768,78
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.984.500,00	3.719.519,92	2.373.507,31	36,49%	2.337.738,53	36,14%	35.768,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	956.000,00	973.814,74	17.593,00	0,27%	17.593,00	0,27%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.870,00	0,03%	1.870,00	0,03%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	20.855,14	0,32%	20.855,14	0,32%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.413.825,45	37,11%	2.378.056,67	36,77%	35.768,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	4.090.183,74	62,89%	4.090.183,74	63,23%	0,00

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	27,42
---	-------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]</b>	1.853.041,40
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	20.855,14	- 20.855,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

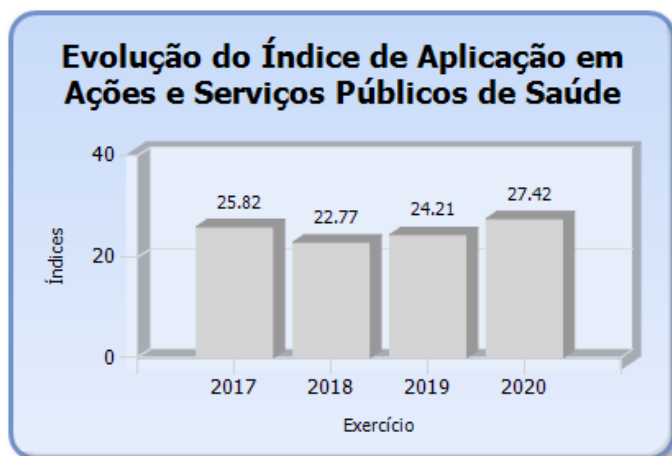


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.929.330,00	4.181.725,30	2.530.488,51	38,91%	2.509.684,51	60,51%	20.804,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.810,00	3.890.976,61	2.459.708,45	37,82%	2.449.616,17	63,22%	10.092,28
Suporte Profilático e Terapêutico	324.000,00	414.239,31	308.673,57	4,75%	307.179,57	74,52%	1.494,00
Vigilância Sanitária	111.500,00	335.165,23	254.646,21	3,92%	251.267,71	75,98%	3.378,50
Vigilância Epidemiológica	110.500,00	180.511,67	77.427,01	1,19%	77.427,01	42,89%	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	55.000,00	41.719,60	0,64%	41.719,60	75,85%	0,00
Outras Subfunções	355.400,00	948.285,28	831.345,84	12,78%	831.345,84	87,67%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.030.540,00</b>	<b>10.005.903,40</b>	<b>6.504.009,19</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.468.240,41</b>	<b>65,00%</b>	<b>35.768,78</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Dados processados em: 16/02/2021 20:42 | Relatório emitido em: 18/11/2021 15:11



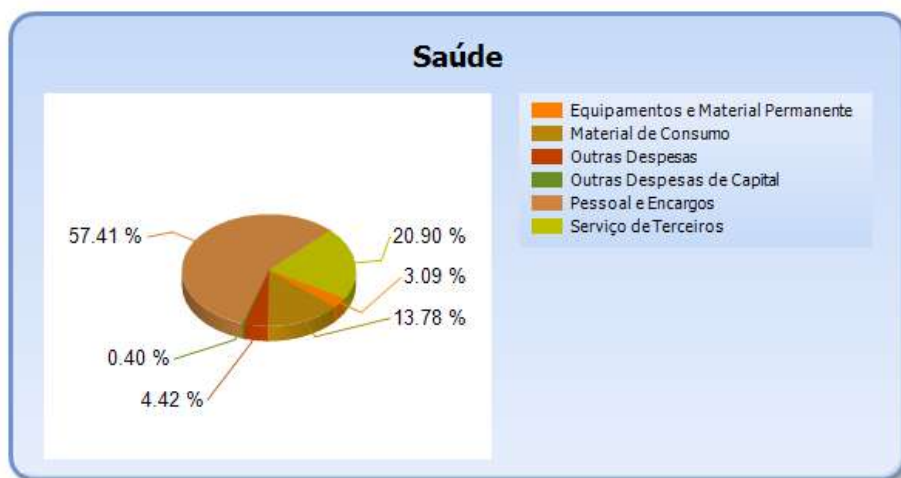
## 6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
<b>CORRENTES</b>	<b>6.277.376,27</b>
Pessoal e Encargos	3.733.897,94
Material de Consumo	896.474,85
Serviço de Terceiros	1.359.260,53
Outras Despesas	287.742,95
<b>DE CAPITAL</b>	<b>226.632,92</b>
Equipamentos e Material Permanente	200.791,18
Outras Despesas de Capital	25.841,74
<b>TOTAL</b>	<b>6.504.009,19</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



### 6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2045	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1.500,00	230,00	1.270,00
2126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	102.030,00	75.022,36	27.007,64
2133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	567.318,44	534.364,24	32.954,20
1113	Reforma do Centro de Saúde	160.000,00	0,00	160.000,00
2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	4.021.725,30	2.530.488,51	1.491.236,79
1115	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	510.000,00	0,00	510.000,00
1116	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	310.000,00	0,00	310.000,00
2042	Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR	55.454,72	53.442,48	2.012,24
2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	3.015.521,89	2.406.265,97	609.255,92
2044	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	160.000,00	90.000,00	70.000,00
2125	Fornecimento de Medicamentos	194.000,00	189.182,33	4.817,67
2134	Manutenção dos Serviços de Saúde - Assistência Farmacêutica	60.239,31	29.491,24	30.748,07
2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	335.165,23	254.646,21	80.519,02
2127	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica	180.511,67	77.427,01	103.084,66
2128	Alimentação e Nutrição	55.000,00	41.719,60	13.280,40
2120	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	271.436,84	221.729,24	49.707,60
	<b>TOTAL</b>	<b>9.999.903,40</b>	<b>6.504.009,19</b>	<b>3.495.894,21</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 7 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

**Observação:** No decorrer da análise da prestação de contas da entidade constatou-se que não foi apresentada documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno, deixando de atender o conteúdo do relatório indicado na Instrução Normativa nº 157/2021-TCE/PR.

No entanto, considerando que o atual controlador também exerceu a função no exercício de 2019 e que a documentação que comprova sua formação constou da peça 04, do processo nº 264003/20 e, ainda, visando celeridade e economia processual, esta Unidade Técnica deixa de apontar a necessidade dessa comprovação nestes autos.

## 8 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

### 8.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	27.214,83
1º e 2º Quadrimestres de 2018	30.915,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	21.242,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	26.457,28
1º e 2º Quadrimestres de 2020	33.879,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

**Restrição: Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".**

Tendo em vista o comando legal que determina que a despesa com publicidade até o dia 15 de agosto do último ano do mandato não pode ultrapassar a média dos gastos realizados nos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos que antecedem o pleito, verifica-se que a Entidade Municipal extrapolou esse limite, conforme demonstrativo.

A apuração dos valores constantes do demonstrativo considerou, além da data da liquidação, a data do documento fiscal, seguindo um critério de análise mais abrangente. Assim, se a liquidação ocorreu após o período, mas a data do documento fiscal pertence ao período analisado, será considerado no cálculo pela segunda opção.

A situação é passível de a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) apresentar cópia das faturas ou notas fiscais que contenham a descrição do serviço prestado, bem como solicitação de inserção e do material confeccionado.
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 8.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	1.922,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

**Restrição: Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).**

**Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".**

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b", da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal, conforme demonstrativo.

A apuração dos valores constantes do demonstrativo considerou, além da data da liquidação, a data do documento fiscal, seguindo um critério de análise mais abrangente. Assim, se a liquidação ocorreu após o período, mas a data do documento fiscal pertence ao período analisado, será considerado no cálculo pela segunda opção.

A situação é passível de a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) apresentar cópia das faturas ou notas fiscais que contenham a descrição do serviço prestado, bem como solicitação de inserção e do material confeccionado;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## **9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO**

### **9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO**

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

## **PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

### **10 - RESULTADO DA ANÁLISE**

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

### **OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE**

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.	IRREGULAR	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	IRREGULAR	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

### PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

#### a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Comissão COVID Saúde	CAGE/CAUD/CGF/CGM
Monitoramento do PAF	CMEX

#### b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
298083/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	204/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
300812/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	198/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
196512/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	49/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
264003/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	643/2020	Parecer prévio pela regularidade

## PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

### a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, relativa ao exercício financeiro de 2020, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

### Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	01/01/2017	31/12/2020

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

### Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ANTONIO PELOSO FILHO	208.273.349-15	01/01/2021	31/12/2024

É a instrução.

CGM, 18 de novembro de 2021.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 511161.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

---

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

9. 009 - Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **185247/21**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**  
Interessado: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO**  
Procurador:  
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Despacho nº.: **1253/2021**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator deste Processo, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **4313/2021**, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

#### Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
ANTONIO PELOSO FILHO	208.273.349-15
JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 24 de novembro de 2021.

VIVIANELI ARAUJO PRESTES  
Matrícula 51.640-6  
Coordenadora

Ato emitido automaticamente

10. 010 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 185247/21  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**Entidade** - MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**Gestor atual** - ANTONIO PELOSO FILHO  
**Gestor das Contas** - JOSE ANTONIO GERONIMO

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4173/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1253/2021, foi disponibilizada no dia 24/11/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **ANTONIO PELOSO FILHO**.

Diretoria de Protocolo, em 24/11/2021

Documento assinado digitalmente

**ARLEI DE FREITAS**

**TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133**

11. 011 - Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 185247/21  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Prefeito Municipal  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO  
**RELATOR:** FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Ofício nº 3286/21-OCN-DP

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1253/2021, fica INTIMADO o Sr. **JOSE ANTONIO GERONIMO** (CPF nº 117.548.509-87), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

<sup>1</sup> Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acessar o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **185247/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **117.548.509-87**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO MOURA SANTOS**

**Diretor**

**TC 51.560-4**

Ao Senhor

**JOSE ANTONIO GERONIMO**

Avenida Doutor Josino Alves da Rocha Loures, 792

**LUPIONÓPOLIS-PR**

CEP 86.635-000

12. 012 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 185247/21  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1253/2021 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2669, do dia 26/11/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/11/2021

13. 013 - Recibo de Petição Intermediária - 12714-22, de 10-01-22



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 12714/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 185247/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO PREFEITO ATUAL)
- Outros Documentos (OFICIO EX PREFEITO)
- Outros Documentos (DOCUMENTOS FISCAIS)

PETICIONÁRIO: **ANTONIO PELOSO FILHO, CPF 208.273.349-15, em seu próprio nome.**

Email: **prefeitopelose@gmail.com**

Telefone: **36601172**

**Curitiba, 10 de janeiro de 2022 10:38:34**

14. 014 - Petição (OFICIO PREFEITO ATUAL)



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

Ofício nº 001 /2022

Lupionópolis, 5 de janeiro de 2022.

**Processo: 185247/2021**

**Instrução n.º 4313/2021 - CGM**

**Comunicação Eletrônica.**

**Assunto: Prestação de Contas Municipal – exercício 2020.**

EXMO. SR.

**FERNANDO AUGUSTO DE MELO**

CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA – PR.

**Senhor Relator**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CNPJ**  
nº. 75.845.511/0001-03, com endereço à Praça Padre Antonio Pozzato, 880, centro,  
CEP 86.635-000, fone/fax (43) 3660-1100, nesta cidade, através de seu  
representante legal, o Prefeito Municipal Senhor **Antonio Peloso Filho**, Portador da  
Cédula de Identidade nº. 1.627785-1 Pr e inscrito no CPF n.º 208.273.349-15,  
residente e domiciliado à Avenida Barra Dourada, 515 - centro, CEP 86.635-000,

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

fone (43) 3660-1172, também nesta cidade, usando do princípio do contraditório, face ao previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/12/2005 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, vem à presença de Vossa Excelência em atendimento a Comunicação Eletrônica referente a instrução 4313/2021 - CGM originada do Processo nº. 185247/2021 sobre a Prestação de Contas Municipal do exercício financeiro de 2020, apresentar as justificativas e/ou encaminhar documentos como se segue:

Listamos a seguir as irregularidades apontadas na instrução:

8.1 – DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020;

8.2 – DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES.

A primeira restrição aponta **Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2(dois) primeiros quadrimestres dos 3(três) últimos anos que antecedem o pleito.**

Reproduzimos aqui, a situação apresentada:

DESCRIÇÃO	VALOR
1º e 2º Quadrimestre de 2017	27.214,83
1º e 2º Quadrimestre de 2018	30.915,00
1º e 2º Quadrimestre de 2019	21.242,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	26.457,28
1º e 2º Quadrimestre de 2020	33.879,00

<b>Excesso verificado</b>	<b>7.421,72</b>
---------------------------	-----------------

Para justificar a ocorrência, montamos abaixo uma planilha que demonstra todas as despesas empenhadas no elemento **3.3.90.39.88.02**:

<b>Data</b>	<b>Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>valor</b>
03/01/2020	13	Fabiana Ferreira Pinto Trúculo	1.891,00
13/01/2020	105	Rádio Edem Fm Ltda	1.800,00
28/01/2020	363	Alison Rodrigo da Silva	650,00
03/02/2020	585	Fabiana Ferreira Pinto	992,00
10/02/2020	709	Rádio Edem Fm Ltda	1.800,00
20/02/2020	909	Fabiana Ferreira Pinto	744,00
27/02/2020	981	Alison Rodrigo da Silva	650,00
02/03/2020	1183	Fabiana Ferreira Pinto	744,00
02/03/2020	1184	Fabiana Ferreira Pinto	992,00
02/03/2020	1185	Fabiana Ferreira Pinto	217,00
03/03/2020	1271	Sistema 90 de Comunicação Ltda	1.800,00
03/03/2020	1272	Interativa Rádio Apoio Ltda	1.500,00
06/03/2020	1328	Rádio Edem Fm Ltda	1.800,00



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

31/03/2020	1738	Alison Rodrigo Silva	650,00
31/03/2020	1781	Fabiana Ferreira Pinto	1.240,00
31/03/2020	1811	Fabiana Ferreira Pinto	744,00
09/04/2020	1972	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
27/04/2020	2220	Alison Rodrigo Silva	650,00
04/05/2020	2429	Fabiana Ferreira Pinto	837,00
07/05/2020	2530	Fabiana Ferreira Pinto	1.488,00
13/05/2020	2575	Rádio Edem Fm Ltda	800,00
28/05/2020	2790	Alison Rodrigo da Silva	650,00
05/06/2020	3016	Fabiana Ferreira Pinto	2.728,00
10/06/2020	3117	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
26/06/2020	3294	Alison Rodrigo da Silva	650,00
01/07/2020	3465	Fabiana Ferreira Pinto	403,00
01/07/2020	3466	Fabiana Ferreira Pinto	1.209,00
10/07/2020	3629	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
27/07/2020	3880	Alison Rodrigo da Silva	650,00
12/08/2020	4163	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>33.879,00</b>

Inicialmente, queremos informar que a empresa Fabiana Ferreira Pinto atende a Prefeitura com serviços de divulgação utilizando carro de som, para informações diversas a respeito de reuniões, campanhas de saúde, assistência social e outros. Já a Radio Edem Fm Ltda, é uma emissora local que

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

também presta serviços de divulgação de atos legais do Município, bem como, nos serviços prestados pela empresa Fabiana Ferreira Pinto, contudo, suas notas trazem sempre a narrativa genérica “ Divulgação de Atos Oficiais do Município”

Com o advento da pandemia do Corona Virus que originou a COVID 19, esses serviços se tornaram mais frequentes para divulgação de decretos de restrições, para campanha de isolamento social, para incentivar o uso de máscara e cuidados de higiene e uso de álcool em gel, enfim, para minimizar os efeitos da pandemia.

Desta forma, as despesas com esses dois tipos de publicidade se tornaram quase que totalmente “ Despesas da COVID 19”.

E aí ocorreu um erro na utilização do elemento de despesa. Foi feito uso daquele que normalmente se utilizava para a publicidade em geral: **3.3.90.39.88.00 – Serviço de Publicidade e Propaganda** quando se deveria usar o elemento: **3.3.90.39.86.00 – Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serviços de Publicidade e Propaganda - Corona Vírus ( COVID-19).**

Relacionamos abaixo, as despesas com as duas empresas, que caracterizam gastos com a COVID 19 e que deveriam ter sido empenhadas no desdobramento específico:

Data	Empenho	Credor	valor
31/03/2020	1781	Fabiana Ferreira Pinto	1.240,00
09/04/2020	1972	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
07/05/2020	2530	Fabiana Ferreira Pinto	1.488,00



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

13/05/2020	2575	Rádio Edem Fm Ltda	800,00
05/06/2020	3016	Fabiana Ferreira Pinto	2.728,00
10/06/2020	3117	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
01/07/2020	3466	Fabiana Ferreira Pinto	1.209,00
10/07/2020	3629	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
12/08/2020	4163	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
TOTAL			13.065,00

Seguem em anexo, cópia das notas fiscais das despesas acima relacionadas.

Daí se conclui que retirando o valor de R\$ 13.065,00 do valor da despesa empenhada no elemento 3.3.90.39,88.02, ele fica reduzido para R\$ 20.814,00, valor esse bem abaixo da média produzida pelos três anos anteriores.

Também é importante dizer que se utilizarmos apenas 60% do valor empenhado no desdobramento errado teríamos uma apropriação de R\$ 7.939,00, maior portanto, do que a diferença apresentada. Porém, isso é apenas uma suposição, pois a despesas contabilizada no desdobramento errado pertencem quase que totalmente aos gastos com a COVID 19.

A segunda restrição aponta a realização de **Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições)**

Reproduzimos também a situação apresentada:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS  
CNPJ 75.845.511/0001-03

MÊS	VALOR
Agosto	1.922,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

A despesa apontada no mês de agosto de 2020, se refere a uma única nota da empresa Fabiana Ferreira Pinto, referente divulgação de notícias referente a COVID 19, realizadas naquele mês.

Também aqui, a emissão do empenho se deu em desdobramento errado, ou seja, no elemento/desdobramento: 3.3.90.39.88.02, quando na verdade seria: **3.3.90.39.86.00**.

Assim, para as duas únicas restrições apresentadas na instrução o único erro foi de contabilização da despesa, haja visto, que a natureza delas não pode ser considerada como Serviço de Publicidade e Propaganda normal como foi para as demais despesas empenhadas no elemento/desdobramento: 3.3.90.39.88.02.

É importante salientar que nesse período de pandemia se torna essencial a disseminação de notícias a respeito, mantendo a população informada do que está acontecendo e do que precisa ser feito dentro do território municipal e fora dele.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

Por tudo isso, é que pedimos que as referidas contas sejam analisadas pelo princípio da razoabilidade, haja vista, que as restrições apresentadas na instrução foram suficientemente justificadas e os documentos comprobatórios necessários enviados, permitindo melhor avaliação e conseqüentemente sua aprovação.

Solicitamos também o cancelamento da imputação de multa pela razões oferecidas e devidamente justificadas.

Atenciosamente.

**ANTONIO PELOSO FILHO**

**Prefeito Municipal**

15. 015 - Outros Documentos (OFICIO EX PREFEITO)

Lupionópolis, 6 de janeiro de 2022.

**Processo: 185247/2021**

**Instrução n.º 4313/2021 – CGM**

**Ofício nº 3286/21-OCN - DP**

EXMO. SR.

**FERNANDO AUGUSTO DE MELO**

CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA – PR.

**Senhor Relator**

**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**, Portador da Cédula de Identidade n.º. 812.652-6 PR e CPF n.º 117.548.509-87, residente e domiciliado à Avenida Dr Josino Alves da Rocha Loures, 792 - centro, CEP 86.635-000, fone (43) 3660-1151, também nesta cidade, usando do princípio do contraditório, face ao previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15/12/2005 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, vem à presença de Vossa Excelência em atendimento ao Ofício n.º 3286/21 – OCN – DP, sobre a instrução 4313/2021 –CGM originada do Processo n.º. 185247/2021, referente a Prestação de Contas Municipal do exercício financeiro de 2020, comunicar que as justificativas e documentos necessários para o atendimento a referida instrução foi executado pela atual

administração sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Antonio Peloso Filho,  
das quais temos conhecimento e aprovamos.

Atenciosamente.



**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
**Prefeito Municipal EM 2020.**

16. 016 - Outros Documentos (DOCUMENTOS FISCAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000137**Emitida em 31/03/2020 13:19:29  
Página 1 / 1Código de Verificação  
ASAC-PPJP**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 13.298.790/0001-85 Cadastro Mobiliário: 3396 Operador: ROSILDA 797.652.899-87  
Nome / Razão Social: FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO 05059393984 Telefone:  
Endereço: AVENIDA BARRA DOURADA Número: 952 Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CASA CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 09.259.137/0001-30 Cadastro Mobiliário: 3362 E-mail:  
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PR Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREDIO CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**13 *Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia*  
13.02 *Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres*

SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE

OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO CARRO DEVERÃO ATENDER:

- AO VOLUME DE 01 A 10 DECIBÉIS
- TENDO NO SOM FRONTAL 01 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 1800 WATTS E NA PARTE TRASEIRA 1 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS
- 01 (UMA) CORNETA DE NO MÍNIMO 250 WATTS
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 2000 WATTS
- 01 TOCA CD COMPATÍVEL COM A DEMANDA PARA AS PROPAGANDAS
- 01 MIX DE NO MÍNIMO 1000 WATS
- 01 BATERIA DE NO MÍNIMO 150 AMPERES (ESPECÍFICA PARA A SONORIZAÇÃO)

Valor do Serviço (R\$): 1.240,00 Base Cál. (R\$): 1.240,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00

258

**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)					
Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00
ISS Retido na Fonte?	Exigibilidade do ISS	Valor Líquido:			1.240,00
NÃO	EXIGÍVEL				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.  
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional  
Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e Nº 00000521

Emida em 08/04/2020 15:55:06 Página 1 / 1



Código de Verificação  
TDEA-TSNM

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 79.631.883/0001-98 Cadastro Mobiliário: 3128 Operador: IGO ALENCAR 039.661.509-05  
Nome / Razão Social: RÁDIO EDEN LTDA - ME Telefone:  
Endereço: RUA DAS DOMINICANAS Número: 789-B Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75.845.511/0001-03 Cadastro Mobiliário: 1046 E-mail:  
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

35 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*  
35.01 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*  
Divulgação de atos oficiais do município referente ao mes de abril/2020  
Valor do Serviço (R\$): 1.400,00 Base Cálc. (R\$): 1.400,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00

0000  
9802  
270

### RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)

IRPJ 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	COFINS 0,00	PIS/PASEP 0,00	Outras Retenções 0,00
--------------	--------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------------

### VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)

Total dos Serviços 1.400,00	Deduções Legais 0,00	Descontos Incondicionais 0,00	Descontos Condicionais 0,00	Base de Cálculo 1.400,00	Total do ISS 0,00
ISS Retido na Fonte? NÃO	Exigibilidade do ISS EXIGÍVEL	Valor Líquido:			1.400,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.  
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional  
Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado



# Prefeitura Municipal de Lupionópolis - PR

CNPJ: 75845511000103 IE: 2008  
Endereço: Praça Pe. Antonio Pozzato, 880 - Prédio CEP: 86635000 Cidade: Lupionópolis  
Fone: 43 3660-1212 Fax: 43 3660-1212

## Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
22853		12/2018	21/2018	21/05/2018	31/03/2020	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 799 - 53-1/2018	2	21/05/2018	20/05/2019	20/05/2020	21/05/2018	20/05/2019	20/05/2020

Fiscal do contrato

ELIAS DA SILVA RANGEL

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
281	EUDES CAVALLARI JUNIOR	2842-8	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO

Tel: 3660-1286 E-Mail:

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
7	HOSPITAL MUNICIPAL	1	Ordinário

Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA	

Entrega		Prazo	
Local			
SECRETARIA DE SAÚDE		12	Meses

Descrição  
CAMPANHA DE VACINAÇÃO E SOBRE EPIDEMIA COVID-19.

Classificação da despesa		Grupo fonte: Do Exercício	
02190	08 SECRETARIA DE SAUDE		
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006632 SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE	HORAS	40,00	31,00	1.240,00
OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO CARRO DEVERÃO ATENDER:				
- AO VOLUME DE 01 A 10 DECIBÉIS				
- TENDO NO SOM FRONTAL 01 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS				
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS				
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 1800 WATTS E NA PARTE TRASEIRA 1 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS				
- 01 (UMA) CORNETA DE NO MÍNIMO 250 WATTS				
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS				
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 2000 WATTS				
- 01 TOCA CD COMPATÍVEL COM A DEMANDA PARA AS PROPAGANDAS				
- 01 MIX DE NO MÍNIMO 1000 WATS				
- 01 BATERIA DE NO MÍNIMO 150 AMPERES (ESPECÍFICA PARA A SONORIZAÇÃO)				
Solicitação: 21/2018      Processo: 7/2018      Lote: 001      Item: 001      Marca:				

TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 1.240,00

TOTAL GERAL 1.240,00

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.304.0008.2041	1.240,00
Cod 02190 Fonte 00494 G.Fonte: E	1.240,00

EUDES CAVALLARI JUNIOR  
SECRETARIO MUN. DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000140**Emida em 04/05/2020 14:21:23  
Página 1 / 1Código de Verificação  
CXMQ-SRIL**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 13.298.790/0001-85 Cadastro Mobiliário: 3396 Operador: ROSILDA 797.652.899-87  
Nome / Razão Social: FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO 05059393984 Telefone:  
Endereço: AVENIDA BARRA DOURADA Número: 952 Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CASA CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 75.845.511/0001-03 Cadastro Mobiliário: 1046 E-mail:  
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**13 *Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia*  
13.05 *Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinad*

SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE

OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO CARRO DEVERÃO ATENDER:

- AO VOLUME DE 01 A 10 DECIBÉIS
- TENDO NO SOM FRONTAL 01 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 1800 WATTS E NA PARTE TRASEIRA 1 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS
- 01 (UMA) CORNETA DE NO MÍNIMO 250 WATTS
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 2000 WATTS
- 01 TOCA CD COMPATÍVEL COM A DEMANDA PARA AS PROPAGANDAS
- 01 MIX DE NO MÍNIMO 1000 WATS
- 01 BATERIA DE NO MÍNIMO 150 AMPERES (ESPECÍFICA PARA A SONORIZAÇÃO)

Valor do Serviço (R\$): 1.488,00 Base Cál. (R\$): 1.488,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)**

Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
1.488,00	0,00	0,00	0,00	1.488,00	0,00
ISS Retido na Fonte? NÃO	Exigibilidade do ISS EXIGÍVEL	Valor Líquido:			1.488,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

S/Limão

934  
1.488,00

PLANILHA DE SERVIÇO

09/2020

DATA	SECRETARIA OU SETOR	ASSUNTO	CARGA HORÁRIA	AUTORIZADO POR
01/04	Sec. Saúde	Vacine	4:	[assinatura]
02/04	Sec. Saúde	Vacina	2:	[assinatura]
03/04	Sec. Saúde	Vacina	2:	[assinatura]
04/04	Sec. Saúde	Vacina	4:	[assinatura]
05/04	Sec. Social	Alerta Corona Virus	[assinatura]	[assinatura]
07/04	Sec. Social	"	[assinatura]	[assinatura]
08/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
09/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
11/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
14/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
15/04	Sec. Saúde	Vacine	2:	[assinatura]
16/04	Sec. Saúde	Vacine	4:	[assinatura]
17/04	"	"	4:	[assinatura]
18/04	"	"	2:	[assinatura]
20/04	"	Uso Mascara	3:	[assinatura]
22/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
23/04	Sec. Social	Uso Mascara obrigatoria	[assinatura]	[assinatura]
24/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
25/04	Sec. Saúde	Alerta Corona Virus	[assinatura]	[assinatura]
27/04	Sec. Social	Entrega Mascara	[assinatura]	[assinatura]
29/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]
30/04	"	"	[assinatura]	[assinatura]

75

75

75

75

Indivíduos

75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e N° 000000537**Emida em 12/05/2020 08:35:56  
Página 1 / 1Código de Verificação  
QQRN-IDXG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 79.631.883/0001-98 Cadastro Mobiliário: 3128 Operador: IGO ALENCAR 039.661.509-05  
Nome / Razão Social: RÁDIO EDEN LTDA - ME Telefone:  
Endereço: RUA DAS DOMINICANAS Número: 789-B Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 75.845.511/0001-03 Cadastro Mobiliário: 1046 E-mail:  
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**35 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*  
35.01 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*  
Divulgação de atos oficiais do município referente ao mes de maio/2020  
Valor do Serviço (R\$): 800,00 Base Cálcl. (R\$): 800,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)					
Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
ISS Retido na Fonte? NÃO	Exigibilidade do ISS EXIGÍVEL	Valor Líquido:			800,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.  
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional  
Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

270 31.02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000143**

Emitida em 01/06/2020 11:32:19  
Página 1 / 1



Código de Verificação  
JBQC-UHFR

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 13.298.790/0001-85 Cadastro Mobiliário: 3396 Operador: ROSILDA 797.652.899-87  
Nome / Razão Social: FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO 05059393984 Telefone:  
Endereço: AVENIDA BARRA DOURADA Número: 952 Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CASA CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 09.259.137/0001-30 Cadastro Mobiliário: 3362 E-mail:  
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PR Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREDIO CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13 *Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia*  
13.05 *Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinad*

SERVIÇOS PRESTADOS:

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA (PROTEÇÃO A COVID 19)

CAMPANHA VACINA

COMBATE A DENGUE

88 HORAS, VALOR POR HORA R\$31,00.

Valor do Serviço (R\$): 2.728,00

Base Cál. (R\$): 2.728,00

% ISS: 0,00

Valor do ISS (R\$): 0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	COFINS 0,00	PIS/PASEP 0,00	Outras Retenções 0,00
--------------	--------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------------

**VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)**

Total dos Serviços 2.728,00	Deduções Legais 0,00	Descontos Incondicionais 0,00	Descontos Condicionais 0,00	Base de Cálculo 2.728,00	Total do ISS 0,00
--------------------------------	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------

ISS Retido na Fonte?  
NÃO

Exigibilidade do ISS  
EXIGÍVEL

Valor Líquido: 2.728,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

494  
3390398802  
2190

10.122 0008 2133

494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000551**

Emida em 08/06/2020 15:02:29 Página 1 / 1

Código de Verificação  
DLGB-OHMP**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 79.631.883/0001-98 Cadastro Mobiliário: 3128 Operador: IGO ALENCAR 039.661.509-05  
Nome / Razão Social: RÁDIO EDEN LTDA - ME Telefone:  
Endereço: RUA DAS DOMINICANAS Número: 789-B Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 75.845.511/0001-03 Cadastro Mobiliário: 1046 E-mail:  
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**35 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*35.01 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*

Divulgação de atos oficiais do município referente ao mes de junho/2020

Valor do Serviço (R\$): 1.400,00 Base Cálcl. (R\$): 1.400,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	COFINS 0,00	PIS/PASEP 0,00	Outras Retenções 0,00
--------------	--------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------------

**VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)**

Total dos Serviços 1.400,00	Deduções Legais 0,00	Descontos Incondicionais 0,00	Descontos Condicionais 0,00	Base de Cálculo 1.400,00	Total do ISS 0,00
--------------------------------	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------

ISS Retido na Fonte? NÃO Exigibilidade do ISS EXIGÍVEL Valor Líquido: 1.400,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

*Handwritten stamp and notes*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e N° 000000145**Emitida em 01/07/2020 11:31:50  
Página 1 / 1Código de Verificação  
VTAQ-EAVM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 13.298.790/0001-85 Cadastro Mobiliário: 3396 Operador: ROSILDA 797.652.899-87  
Nome / Razão Social: FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO 05059393984 Telefone:  
Endereço: AVENIDA BARRA DOURADA Número: 952 Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CASA CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 09.259.137/0001-30 Cadastro Mobiliário: 3362 E-mail:  
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PR Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREDIO CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**13 *Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia*  
13.02 *Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres*  
39 HORAS DIVULGAÇÃO COVID-19 REFERENTE AO MES 06/2020  
Valor do Serviço (R\$): 1.209,00 Base Cál. (R\$): 1.209,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)					
Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
1.209,00	0,00	0,00	0,00	1.209,00	0,00
ISS Retido na Fonte? NÃO	Exigibilidade do ISS EXIGÍVEL	Valor Líquido:			1.209,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.  
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional  
Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado497  
39802  
2192

10.304.00082041

EA 497  
2192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000566**Emitida em 08/07/2020 13:28:08  
Página 1 / 1Código de Verificação  
VLBR-AMVR**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 79.631.883/0001-98 Cadastro Mobiliário: 3128 Operador: IGO ALENCAR 039.661.509-05  
Nome / Razão Social: RÁDIO EDEN LTDA - ME Telefone:  
Endereço: RUA DAS DOMINICANAS Número: 789-B Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 75.845.511/0001-03 Cadastro Mobiliário: 1046 E-mail:  
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**35 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*35.01 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*

Divulgação de atos oficiais do município referente ao mes de julho/2020

Valor do Serviço (R\$): 1.400,00

Base Cál. (R\$): 1.400,00

% ISS: 0,00

Valor do ISS (R\$): 0,00

0000  
8802  
270**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)					
Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
ISS Retido na Fonte?	Exigibilidade do ISS	Valor Líquido:			1.400,00
NÃO	EXIGÍVEL				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000588**Emitida em 10/08/2020 08:43:33  
Página 1 / 1Código de Verificação  
NRLA-RUXT**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 79.631.883/0001-98 Cadastro Mobiliário: 3128 Operador: IGO ALENCAR 039.661.509-05  
Nome / Razão Social: RÁDIO EDEN LTDA - ME Telefone:  
Endereço: RUA DAS DOMINICANAS Número: 789-B Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 75.845.511/0001-03 Cadastro Mobiliário: 1046 E-mail:  
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREFEITURA CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**35 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*35.01 *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas*

Divulgação de atos oficiais do município referente ao mes de agosto/2020

Valor do Serviço (R\$): 1.400,00 Base Cálcl. (R\$): 1.400,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	COFINS 0,00	PIS/PASEP 0,00	Outras Retenções 0,00
--------------	--------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------------

**VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)**

Total dos Serviços 1.400,00	Deduções Legais 0,00	Descontos Incondicionais 0,00	Descontos Condicionais 0,00	Base de Cálculo 1.400,00	Total do ISS 0,00
--------------------------------	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------

ISS Retido na Fonte? NÃO Exigibilidade do ISS EXIGIVEL Valor Líquido: 1.400,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**CNPJ: 75.845.511/0001-03  
SECRETARIA DE FAZENDA**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFS-e Nº 000000153**Emida em 01/09/2020 15:28:28  
Página 1 / 1Código de Verificação  
AGTM-UMPP**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 13.298.790/0001-85 Cadastro Mobiliário: 3396 Operador: ROSILDA 797.652.899-87  
Nome / Razão Social: FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO 05059393984 Telefone:  
Endereço: AVENIDA BARRA DOURADA Número: 952 Celular:  
Bairro: CENTRO Complemento: CASA CEP: 86635000  
Município: LUPIONÓPOLIS UF: PR E-mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: 09.259.137/0001-30 Cadastro Mobiliário: 3362 E-mail:  
Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PR Telefone:  
Endereço: PRAÇA PE ANTONIO POZZATTO Número: 880  
Bairro: CENTRO Complemento: PREDIO CEP: 86635000  
Município do Tomador de Serviços: LUPIONÓPOLIS UF: PR  
Município da Prestação do Serviço: LUPIONÓPOLIS UF: PR**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**13 *Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia*  
13.05 *Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinada*

62 HORAS DIVULGAÇÃO COVID-19 REFERENTE AO MÊS 08/2020.

SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PROPAGANDA VOLANTE

OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO CARRO DEVERÃO ATENDER:

- AO VOLUME DE 01 A 10 DECIBÉIS
- TENDO NO SOM FRONTAL 01 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 1800 WATTS E NA PARTE TRASEIRA 1 (UM) ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 300 WATTS
- 01 (UMA) CORNETA DE NO MÍNIMO 250 WATTS
- 01 (UM) TWITTER DE NO MÍNIMO 100 WATTS
- 01 (UM) MÓDULO DE NO MÍNIMO 2000 WATTS
- 01 TOCA CD COMPATÍVEL COM A DEMANDA PARA AS PROPAGANDAS
- 01 MIX DE NO MÍNIMO 1000 WATS
- 01 BATERIA DE NO MÍNIMO 150 AMPERES (ESPECÍFICA PARA A SONORIZAÇÃO)

Valor do Serviço (R\$): 1.922,00 Base Cál. (R\$): 1.922,00 % ISS: 0,00 Valor do ISS (R\$): 0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS NA FONTE (R\$)**

IRPJ	CSLL	INSS	COFINS	PIS/PASEP	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES DA NOTA FISCAL (R\$)**

Total dos Serviços	Deduções Legais	Descontos Incondicionais	Descontos Condicionais	Base de Cálculo	Total do ISS
1.922,00	0,00	0,00	0,00	1.922,00	0,00
ISS Retido na Fonte? NÃO	Exigibilidade do ISS EXIGÍVEL	Valor Líquido:			1.922,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 012/2000, Lei Complementar 021/2017 e no Decreto nº 094/2017.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional

Prestador de Serviços enquadrado no regime de tributação de ISS Homologado

17. 017 - AR do Ofício OCN - 3286-2021 - DP



Digital

CDIP CURITIBA  
02/12/2021  
Lote: 1406



**DESTINATÁRIO:**  
JOSE ANTONIO GERONIMO  
AVENIDA DOUTOR JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES  
792  
CENTRO  
86635-000 - LUPIONÓPOLIS - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA  
1ª 08/12/21 24:27 h  
2ª    /   /       :    h  
3ª    /   /       :    h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

AR404807266ZX



- MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

185247/21 - 3286/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Jose Antonio Geronimo*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

08/12/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

122652

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

*Edivaldo da Silva*  
Matrícula: 8.567.342-0  
Agente de Correios/Carteiro  
AC LUPIONÓPOLIS / PR

027000743





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 185247/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

**INSTRUÇÃO Nº: 406/2022 - CGM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**. Prestação de Contas do exercício de 2020. Contraditório. Contas Regulares com Ressalvas.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 4313/2021-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 8).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## 1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

### 1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

#### ENCERRAMENTO DE MANDATO

**Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.**

**Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

#### PRIMEIRO EXAME

Tendo em vista o comando legal que determina que a despesa com publicidade até o dia 15 de agosto do último ano do mandato não pode ultrapassar a média dos gastos realizados nos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos que antecedem o pleito, verifica-se que a Entidade Municipal extrapolou esse limite, conforme demonstrativo.

A apuração dos valores constantes do demonstrativo considerou, além da data da liquidação, a data do documento fiscal, seguindo um critério de análise mais abrangente. Assim, se a liquidação ocorreu após o período, mas a data do documento fiscal pertence ao período analisado, será considerado no cálculo pela segunda opção.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- b) apresentar cópia das faturas ou notas fiscais que contenham a descrição do serviço prestado, bem como solicitação de inserção e do material confeccionado.
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### DEMONSTRATIVO DO ITEM:

#### DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	27.214,83
1º e 2º Quadrimestres de 2018	30.915,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	21.242,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	26.457,28
1º e 2º Quadrimestres de 2020	33.879,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

### DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 2 a 6 da peça processual nº 14 (defesa apresentada pelo gestor atual e ratificada pelo gestor das contas na peça 15).

### DA ANÁLISE TÉCNICA

Por ocasião do contraditório, o interessado apresenta um demonstrativo, as folhas 3 e 4 da peça 14, de todas as despesas empenhadas em 2020 no elemento 3.3.90.39.88.02.

Salienta que os serviços prestados pela empresa Fabiana Ferreira Pinto são relativos a informações de reuniões, campanhas de saúde, assistência social e outros por meio de carro de som; que a empresa Rádio Edem FM Ltda. é uma emissora local que presta serviços de divulgação de atos legais do município, conforme descrito nas suas notas fiscais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Destaca que as despesas a seguir relacionadas caracterizam gastos com a COVID 19, mas foram empenhadas como de publicidade institucional, quando deveriam ser vinculadas no elemento 3.3.90.39.86.00:

Data	Empenho	Credor	valor
31/03/2020	1781	Fabiana Ferreira Pinto	1.240,00
09/04/2020	1972	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
07/05/2020	2530	Fabiana Ferreira Pinto	1.488,00
13/05/2020	2575	Rádio Edem Fm Ltda	800,00
05/06/2020	3016	Fabiana Ferreira Pinto	2.728,00
10/06/2020	3117	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
01/07/2020	3466	Fabiana Ferreira Pinto	1.209,00
10/07/2020	3629	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
12/08/2020	4163	Rádio Edem Fm Ltda	1.400,00
TOTAL			13.065,00

Junta, a peça 16, documentos comprobatórios dos serviços de publicidade contratados.

Da análise das justificativas e documentação apresentada, observa-se que as notas fiscais, abaixo relacionadas, apresentam a descrição dos serviços como sendo de publicidade de atos oficiais ou de divulgação de ações sobre a COVID-19, ressaltando, no entanto, que não houve a comprovação do devido atesto e liquidação dessas notas fiscais.

Essas despesas foram classificadas equivocadamente no código de despesa “3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda”, quando deveriam ser classificadas no código “3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal”, exclusivamente a publicidade de atos oficiais, ou no código “3.3.90.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda – Coronavírus (COVID-19)”.

nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiquidacao	nrAnoLiquidacao	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquido	Credor	Discriminação dos serviços	observação	peça 16, folhas
137	31/03/2020	31/03/2020	1797	2020	1.240,00	0,00	1.240,00	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	serviços de sonorização propaganda volante	Campanha COVID-19	1
521	09/04/2020	09/04/2020	1989	2020	1.400,00	0,00	1.400,00	Radio Eden Ltda - ME	Divulgação de atos oficiais do município refere	Divulgação de Atos oficiais	2
140	07/05/2020	07/05/2020	2490	2020	1.488,00	0,00	1.488,00	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	serviços de sonorização propaganda volante	Campanha COVID-19	4 e 5
537	13/05/2020	13/05/2020	2552	2020	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda - ME	Divulgação de atos oficiais do município refere	Divulgação de Atos oficiais	6
143	05/06/2020	05/06/2020	3033	2020	2.728,00	0,00	2.728,00	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	serviços de sonorização propaganda volante	Campanha COVID-19	7
551	10/06/2020	10/06/2020	3137	2020	1.400,00	0,00	1.400,00	Radio Eden Ltda - ME	Divulgação de atos oficiais do município refere	Divulgação de Atos oficiais	8
145	01/07/2020	01/07/2020	3504	2020	1.209,00	0,00	1.209,00	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	serviços de sonorização propaganda volante	Campanha COVID-19	9
566	10/07/2020	10/07/2020	3670	2020	1.400,00	0,00	1.400,00	Radio Eden Ltda - ME	Divulgação de atos oficiais do município refere	Divulgação de Atos oficiais	10
588	12/08/2020	12/08/2020	4213	2020	1.400,00	0,00	1.400,00	Radio Eden Ltda - ME	Divulgação de atos oficiais referente ao mês de	Divulgação de Atos oficiais	11
TOTAL 2020					13.065,00	0,00	13.065,00				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Considera-se que tais informações são suficientes para que os valores acima sejam desconsiderados da média dos gastos das despesas com publicidade institucional.

No entanto, verifica-se que, tal como no exercício de 2020, ocorreu a contabilização incorreta, também nos exercícios anteriores, para as despesas realizadas em nome da empresa “Rádio Eden Ltda. – ME”, exclusivamente com a publicidade de atos oficiais do município.

nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiquidacao	nrAnoLiquidacao	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquidado	Credor	Discriminação dos serviços
2256	06/01/2017	06/01/2017	83	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2246	01/02/2017	01/02/2017	729	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2269	14/03/2017	14/03/2017	1717	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2292	08/05/2017	08/05/2017	3055	2017	1.000,00	0,00	1.000,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2316	14/06/2017	14/06/2017	3998	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2328	18/07/2017	18/07/2017	4810	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2339	21/08/2017	21/08/2017	5558	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2356	06/09/2017	06/09/2017	5932	2017	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2379	19/12/2017	19/12/2017	8097	2017	425,00	0,00	425,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
2379	19/12/2017	19/12/2017	8098	2017	75,00	0,00	75,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
<b>TOTAL 2017</b>					<b>5.000,00</b>	<b>-</b>	<b>5.000,00</b>		

nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiquidacao	nrAnoLiquidacao	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquidado	Credor	Discriminação dos serviços
4	02/01/2018	02/01/2018	1	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
20	05/01/2018	05/01/2018	37	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
56	09/03/2018	09/03/2018	1341	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
58	13/03/2018	13/03/2018	1389	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
90	14/05/2018	14/05/2018	2807	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
104	12/06/2018	12/06/2018	3393	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
115	06/07/2018	06/07/2018	4018	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
128	08/08/2018	08/08/2018	4643	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
142	06/09/2018	06/09/2018	5314	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
158	10/10/2018	10/10/2018	6039	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
177	12/11/2018	12/11/2018	6718	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
197	18/12/2018	18/12/2018	7695	2018	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda.	Divulgação de Atos oficiais
<b>TOTAL 2018</b>					<b>6.000,00</b>	<b>-</b>	<b>6.000,00</b>		

nrDocumento	dtDocumento	dtLiquidacao	nrLiquidacao	nrAnoLiquidacao	vlDocumento	vlEstorno	vlDocumentoLiquidado	Credor	Discriminação dos serviços
229	22/01/2019	22/01/2019	333	2019	500,00	0,00	500,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
238	07/02/2019	07/02/2019	698	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
255	14/03/2019	14/03/2019	1432	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
275	10/04/2019	10/04/2019	2010	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
293	16/05/2019	16/05/2019	2643	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
313	18/06/2019	18/06/2019	3385	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
337	18/07/2019	18/07/2019	3966	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
356	13/08/2019	13/08/2019	4481	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
376	10/09/2019	10/09/2019	5038	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
394	16/10/2019	16/10/2019	5784	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
417	12/11/2019	12/11/2019	6407	2019	800,00	0,00	800,00	Radio Eden Ltda	Divulgação de Atos oficiais
<b>TOTAL 2019</b>					<b>8.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.500,00</b>		

Sendo assim, é necessário ajustar os valores dos exercícios anteriores, de forma a não distorcer o cálculo somente com a exclusão de valores no exercício de 2020:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020 (Ajustado)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	22.214,83
1º e 2º Quadrimestres de 2018	24.915,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	12.742,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	19.957,28
1º e 2º Quadrimestres de 2020	20.814,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

Diante disso, tendo em vista que a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e a nova média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores é inferior a R\$ 1.500,00, entende-se que o item poderá ser ressalvado pela classificação incorreta da despesa.

### DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

### CONCLUSÃO: RESSALVA

**Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).**

**Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

### PRIMEIRO EXAME

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal, conforme demonstrativo.

A apuração dos valores constantes do demonstrativo considerou, além da data da liquidação, a data do documento fiscal, seguindo um critério de análise mais abrangente. Assim, se a liquidação ocorreu após o período, mas a data do documento fiscal pertence ao período analisado, será considerado no cálculo pela segunda opção.

A situação é passível de a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) apresentar cópia das faturas ou notas fiscais que contenham a descrição do serviço prestado, bem como solicitação de inserção e do material confeccionado;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### DEMONSTRATIVO DO ITEM:

#### DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	1.922,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 6 a 8 da peça processual nº 14 (defesa apresentada pelo gestor atual e ratificada pelo gestor das contas na peça 15).

## DA ANÁLISE TÉCNICA

Nesta oportunidade, o interessado alega que a despesa apurada no mês de agosto refere-se a serviços prestados pela empresa Fabiana Ferreira Pinto, de divulgação de notícias referente a COVID-19.

Ressalta, ainda, que a despesa foi classificada equivocadamente no elemento 3.3.90.39.88.02, quando deveria ser no elemento 3.3.90.39.86.00.

Encaminha, a folha 12 da peça 16, cópia da NF nº. 153, emitida em 01/09/2020, no valor de R\$ 1.922,00, em nome de Fabiana Ferreira Pinto Trucolo.

Em face das informações apresentadas, observa-se que a nota fiscal nº 153, abaixo relacionada, apresenta a descrição dos serviços como sendo de divulgação de ações sobre a COVID-19 referente ao mês 08/2020.

dtLiquidacao	nrLiquidacao	nrAnoLiquidacao	vlDocumento	Credor	Discriminação dos serviços	Observação	peça 16, folha nº.
02/09/2020	4754	2020	1.922,00	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	serviços de sonorização propaganda volante	Campanha COVID-19	12
		TOTAL set/20	1.922,00				

Essa despesa foi classificada equivocadamente no código “3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda”, quando deveria ser classificada no código “3.3.90.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda – Coronavírus (COVID-19)”.

Sendo assim, cabe o ajuste dos valores apresentados por ocasião do primeiro exame:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES (ajustado)

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do item, porém com ressalvas pela classificação incorreta da despesa.

### DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

### CONCLUSÃO: RESSALVA

## 2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

### 2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº	RESSALVA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

antecedem o pleito.			107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	JOSE ANTONIO GERONIMO	117.548.509-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	RESSALVA

### 3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 08 de fevereiro de 2022.

Ato emitido por EMERSON DA ROCHA - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 512451.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 510998.

**Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.**

Encaminhado por VIVIANELI ARAUJO PRESTES - Coordenadora - Matrícula nº 516406.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

19. 019 - Parecer

**PROTOCOLO Nº:** 185247/21  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PARECER:** 235/22

*Prestação de contas do Prefeito. Município de Lupionópolis. Exercício de 2020. Contraditório. Parecer prévio pela regularidade das contas com ressalvas.*

Trata-se da prestação de contas do Município de Lupionópolis, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 157/2021 do TCE/PR, tendo a Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante a Instrução nº 4313/21 (peça 08), constatado despesas com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 em montante superior à média dos gastos nos 2 primeiros quadrimestres dos 3 últimos anos que antecedem o pleito, bem como despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecedem as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).

Por força do Despacho nº 1253/21 – CGM (peça 09) foi determinada a intimação do gestor responsável pelas contas para o exercício do contraditório.

O Prefeito da municipalidade, Sr. Antonio Peloso Filho, compareceu ao feito prestando esclarecimentos e acostando documentação a fim de regularizar o expediente (peças 14/16).

Na Instrução nº 406/22 (peça 18), a CGM afirmou que procede a informação apresentada pelo gestor de que as despesas foram classificadas equivocadamente no código de despesa “3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda”, quando deveriam ser classificadas no código “3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal.

No entanto, verificou que, tal como no exercício de 2020, ocorreu a contabilização incorreta também nos exercícios anteriores, para as despesas realizadas em nome da empresa “Rádio Eden Ltda. – ME”, sendo necessário ajustar os valores dos exercícios anteriores, de forma a não distorcer o cálculo somente com a exclusão de valores no exercício de 2020. Diante disso, tendo em vista que a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e a nova média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores é inferior a R\$ 1.500,00, entendeu que o item pode ser ressalvado pela classificação incorreta da despesa.

Igualmente considerou pela ressalva no que tange às despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições, visto que a despesa foi classificada equivocadamente no elemento 3.3.90.39.88.02, quando deveria ser no elemento 3.3.90.39.86.00 Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda – Coronavírus (COVID-19).

Concluiu, então, pela regularidade destas contas com ressalvas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Da análise dos autos e diante do teor do opinativo da unidade técnica, este *Parquet* se manifesta pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do Município de Lupionópolis, atinentes ao exercício financeiro de 2020, com ressalvas.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

Assinatura Digital

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**  
Procurador do Ministério Público de Contas

20. 020 - Acórdão de Parecer Prévio



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 185247/21  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
INTERESSADO: ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

## ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 71/22 - Segunda Câmara

**EMENTA:** Prestação de contas de Prefeito – Expedição de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas, ressalvando a incorreta classificação de parte das despesas com publicidade e a realização de despesas com publicidade no primeiro semestre de 2020 em valor R\$ 856,72 acima da média de gastos com publicidade no primeiro semestre dos três exercícios anteriores, contrariando ao disposto no art. 73, VII, da Lei 9.504/97.

### 1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. José Antônio Gerônimo como Prefeito de Lupionópolis no exercício de 2020.

Em primeira análise, a **Coordenadoria de Gestão Municipal** (Instrução 4313/21 – Peça 08) indicou a existência de restrições à regularidade plena das contas:

*(i) Despesas com publicidade I – Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b", da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal, conforme demonstrativo.*

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	1.922,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

*(ii) Despesas com Publicidade II – Tendo em vista o comando legal que determina que a despesa com publicidade até o dia 15 de agosto do último ano do mandato não pode ultrapassar a média dos gastos realizados nos dois primeiros*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*quadrimestres dos três últimos anos que antecedem o pleito, verifica-se que a Entidade Municipal extrapolou esse limite, conforme demonstrativo.*

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	27.214,83
1º e 2º Quadrimestres de 2018	30.915,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	21.242,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	26.457,28
1º e 2º Quadrimestres de 2020	33.879,00

Realizadas as devidas comunicações, foi carreada **defesa** pelo **Sr. Antônio Peloso Filho** (Prefeito gestão 2021/2024) nas Peças 13/16, aduzindo, em síntese:

(i) Despesas com publicidade I e (ii) Despesas com Publicidade II – A maior parte dos gastos com publicidade no período se deu para divulgação de informações visando minimizar os efeitos da Pandemia COVID-19 (incentivo ao uso de máscara, cuidados com higiene e etc). Ocorreu erro na utilização do elemento de despesa, que deveria ser “3.3.90.39.86.00 – Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serviços de Publicidade e Propaganda – Corona Vírus”, ao passo em que foi utilizado “3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda”

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, em análise conclusiva (Instrução 406/22 – Peça 18), entendeu que as contas são passíveis de julgamento de regularidade com ressalva:

(i) Despesas com publicidade I – *Em face das informações apresentadas, observa-se que a nota fiscal nº 153, abaixo relacionada, apresenta a descrição dos serviços como sendo de divulgação de ações sobre a COVID-19 referente ao mês 08/2020.*

(...)

*Essa despesa foi classificada equivocadamente no código “3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda”, quando deveria ser classificada no código “3.3.90.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda – Coronavírus (COVID-19)”.*

*Sendo assim, cabe o ajuste dos valores apresentados por ocasião do primeiro exame:*

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

(ii) Despesas com Publicidade II – *Da análise das justificativas e documentação apresentada, observa-se que as notas fiscais, abaixo relacionadas, apresentam a descrição dos serviços como sendo de publicidade de atos oficiais ou de*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

divulgação de ações sobre a COVID-19, ressaltando, no entanto, que não houve a comprovação do devido atesto e liquidação dessas notas fiscais.

*Essas despesas foram classificadas equivocadamente no código de despesa “3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda”, quando deveriam ser classificadas no código “3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal”, exclusivamente a publicidade de atos oficiais, ou no código “3.3.90.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda – Coronavírus (COVID-19)”.*

(...)

*Considera-se que tais informações são suficientes para que os valores acima sejam desconsiderados da média dos gastos das despesas com publicidade institucional.*

*No entanto, verifica-se que, tal como no exercício de 2020, ocorreu a contabilização incorreta, também nos exercícios anteriores, para as despesas realizadas em nome da empresa “Rádio Eden Ltda. – ME”, exclusivamente com a publicidade de atos oficiais do município.*

(...)

*Sendo assim, é necessário ajustar os valores dos exercícios anteriores, de forma a não distorcer o cálculo somente com a exclusão de valores no exercício de 2020:*

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	22.214,83
1º e 2º Quadrimestres de 2018	24.915,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	12.742,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	19.957,28
1º e 2º Quadrimestres de 2020	20.814,00

*Diante disso, tendo em vista que a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 e a nova média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores é inferior a R\$ 1.500,00, entende-se que o item poderá ser ressalvado pela classificação incorreta da despesa.*

O **Ministério Público de Contas** (Parecer 235/22-6PC – Peça 19) acolheu integralmente o posicionamento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Passo ao exame das impropriedades detectadas pelos órgãos instrutivos.

(i) Despesas com publicidade I – Considerando que, em sede de contraditório, restou demonstrado que os gastos com publicidade realizados nos três meses que antecederam o pleito eleitoral tiveram como finalidade única a divulgação de informações visando o combate à Pandemia COVID-19 (havendo a suposta



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

impropriedade sido decorrente da classificação de parte das despesas), entende-se que inexistente ofensa à previsão da Lei 9.504/97<sup>1</sup>.

Contudo, enseja a aposição de ressalva a incorreta classificação de parte das despesas.

*Conclusão: Irregularidade convertida em ressalva.*

(ii) Despesas com Publicidade II – Restou devidamente comprovado que parte dos gastos realizados com publicidade deveria ser retirada da média para verificação do atendimento ao disposto na Lei 9.504/97<sup>2</sup>. Porém, tal questão demandou, também, o reexame dos gastos efetuados em 2020, havendo sido realizada exclusão de algumas despesas que também objetivaram o combate à Pandemia COVID-19.

Dessa forma, a Coordenadoria de Gestão Municipal procedeu ao recálculo de todos as despesas envolvidas no item, havendo verificado que os gastos com publicidade no primeiro semestre de 2020 extrapolaram em R\$ 856,72 à média do primeiro semestre dos três exercícios anteriores.

Considerando a baixíssima materialidade da falta, reputo razoável a orientação pugnada pelos órgãos instrutivos no sentido de que a questão deve ser apenas ressalvada.

*Conclusão: Irregularidade convertida em ressalva.*

## 3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**3.1.** expedir parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. José Antônio Gerônimo como Prefeito de Lupionópolis no exercício de 2020, ressalvando, porém, “a incorreta classificação de parte das despesas realizadas com publicidade” e “a realização de despesas com publicidade no primeiro semestre de

---

<sup>1</sup> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

<sup>2</sup> Art. 73 (...).

(...)

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2020 em valor R\$ 856,72 acima da média dos gastos com publicidade no primeiro semestre dos três exercícios anteriores, contrariando ao disposto no art. 73, VII, da Lei 9.504/97”, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

**3.2.** determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, e o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

Os membros da SEGUNDA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. expedir parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. José Antônio Gerônimo como Prefeito de Lupionópolis no exercício de 2020, ressalvando, porém, “a incorreta classificação de parte das despesas realizadas com publicidade” e “a realização de despesas com publicidade no primeiro semestre de 2020 em valor R\$ 856,72 acima da média dos gastos com publicidade no primeiro semestre dos três exercícios anteriores, contrariando ao disposto no art. 73, VII, da Lei 9.504/97”, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

II. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, e o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 10 de março de 2022 – Sessão Virtual nº 4.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

21. 021 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 185247/21  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 71/2022 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2731, do dia 18/03/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/03/2022

22. 022 - Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Segunda Câmara**

PROCESSO Nº: 185247/21  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
INTERESSADO: ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO  
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 348/22 - S2C**  
**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO**

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 71/2022, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 20), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2731, do dia 18/03/2022, e transitou em julgado em 12/04/2022.<sup>1</sup>

2ª SECAM, em 13 de abril de 2022.

MARCELO ARRUDA DE MELO

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

<sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

23. 023 - Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

**INFORMAÇÃO Nº** : 1476/22  
**PROCESSO Nº** : 185247/21  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO** : ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Acórdão de Parecer Prévio nº 71/22 – S2C (peça 20), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

### RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS	incorreta classificação de parte das despesas realizadas com publicidade
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS	realização de despesas com publicidade no primeiro semestre de 2020 em valor R\$ 856,72 acima da média dos gastos com publicidade no primeiro semestre dos três exercícios anteriores, contrariando ao disposto no art. 73, VII, da Lei 9.504/97

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2731 do dia 18/03/2022.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 13 de abril de 2022.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JEFERSON SILVEIRA  
Coordenador de Monitoramento e Execuções

24. 024 - Ofício



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 452/22-OPD-GP

Curitiba, 18 de abril de 2022.

**Ref.: Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, exercício financeiro de 2020, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 185247/21 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 71/22 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2731, de 18/03/2022
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 12/04/2022

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 185247/21
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 185247/21
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
SÉRGIO PANIZIO  
Presidente da Câmara Municipal de LUPIONÓPOLIS  
Rua Pereira Lira, 685  
LUPIONÓPOLIS-PR  
86635-000

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

25. 025 - Informação



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 185247/21  
**ORIGEM :** MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO :** ANTONIO PELOSO FILHO, JOSE ANTONIO GERONIMO  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO :** 3039/22

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 452/22 - OPD/GP no CNPJ nº. 01.141.176/0001-26.

DP, em 19 de abril de 2022.

**JONAS JHONES DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Estagiário**

**82.850-5**

DP

26. 026 - AR do ofício OPD - 452-22 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC	Processo nº: 18524-7/21	Ofício nº 452/22 - OPD/GP	PAÍS / PAYS
EN	Excelentíssimo Senhor SÉRGIO PANIZIO Presidente da Câmara Municipal de LUPIONÓPOLIS Rua Pereira Lira, 685 LUPIONÓPOLIS-PR CEP 86635-000		
CE	PAÍS / PAYS		

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	<input type="checkbox"/> EMS	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---------------------------------------	--	------------------------------	--

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DÉSTINATION
	12/10/22	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
0412 348-5	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE RECEBIMENTO  
**AR**  
 CENTRO CÍVICO  
 AVIS CNÓTCO

BR 12850382 2 BR  
 (CÓDIGO DE ENDEREÇO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 20 ABR. 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 Curitiba/PR

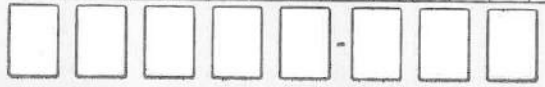
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR:  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
 DP - Expedição  
 ENDEREÇO PARA DESEMPENHO DE SERVIÇO / ADRESSE POUR L'ACCOMPLISSEMENT DU SERVICE:  
 Praça Nossa Senhora Salette s/n.<sup>o</sup>  
 Centro Cívico  
 CIDADE / LOCALITÉ: 80530-910 CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL  
 BRÉSIL



CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

27. 027 - Recibo de Petição Intermediária - 551654-22, de 12-09-22



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 551654/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 185247/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (DECRETO LEGISLATIVO 02.2022 APROVA CONTA)
- Outros Documentos (PUBLICACAO DECRETO 02.2022 PCA MUNICIPAL)
- Outros Documentos (oficio resposta prestação de contas muni)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CNPJ 01.141.176/0001-26, através do(a)**

**Representante Legal CLAUDINEI BREGONDI, CPF 775.525.129-20**

Email: **cmlupionopolis@yahoo.com.br**

Telefone: **991510593**

Curitiba, 12 de setembro de 2022 16:00:26

28. 028 - Petição (DECRETO LEGISLATIVO 02.2022 APROVA CONTA)



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 / 2022.**

**Ementa:** Aprova a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 71/22, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO

**ART. 1º** - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis, relativo ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº.: 71/22, emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

**ART. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2022.

  
CLAUDINEI BREGONDI  
PRESIDENTE

  
ARIOVALDO LINO DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

29. 029 - Outros Documentos (PUBLICACAO DECRETO 02.2022 PCA MUNICIPAL)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

Ementa: Aprova a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 71/22, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE  
DECRETO LEGISLATIVO

**ART. 1º** - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis, relativo ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº.: 71/22, emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

**ART. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2022.

***CLAUDINEI BREGONDI***  
Presidente

***ARIOVALDO LINO DOS SANTOS***  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Michelle Angelini  
**Código Identificador:**D7922A33

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2022. Edição 2601  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

30. 030 - Outros Documentos (oficio resposta prestação de contas muni)



ESTADO DO PARANÁ  
**Câmara Municipal de Lupionópolis**

**CNPJ 01.141.176/0001-26**

OFICIO Nº 40/2022

Lupionópolis, 12 de Setembro de 2022.

**Assunto: aprovação de contas municipal**

A Câmara Municipal de Lupionópolis, CNPJ sob Nº 01.141.176/0001-26, por seu representante abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de resposta ao ofício 452/22 com a aprovação através do decreto e sua publicação correspondente ao processo 185247/21 do Município de Lupionópolis.

Atenciosamente.

***CLAUDINEI BREGONDI***  
*Presidente*

Sua excelência, o Senhor  
**Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Curitiba -PR

**Rua Pereira Lira, 685 – FONE/FAX 43-3660-1144 – CEP 86635-000 - Lupionópolis-PR**

31. 031 - Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 3834/22  
**PROCESSO Nº** : 185247/21  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS  
**INTERESSADO** : JOSE ANTONIO GERONIMO  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 002/2022 de 08/09/2022, da Câmara do Município de Lupionópolis (peças 28/30).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Lupionópolis**, do **Exercício de 2020** apreciada por esta Casa no processo nº 185247/21-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 71/2022 - S2C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao item II da decisão (peça 20).

É a informação.

CMEX, 20 de outubro de 2022.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LINCOLN JOSE DOS SANTOS  
Auditor de Controle Externo

De acordo: JEFERSON SILVEIRA  
Coordenador de Monitoramento e Execuções